



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|--------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 041/2024 |
|--------------------------|----------|

| | |
|---------|---|
| OBJETO: | Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme especificações. |
|---------|---|

| | |
|-------------|---|
| BASE LEGAL: | A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. |
|-------------|---|

| Unidade | Programa | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 44.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE. | 1.500 - RECURSO LIVRE |

| | |
|----------|--|
| EMPRESA: | CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31 |
|----------|--|

02



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

| | |
|-------------------------------|---------------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE: | Gabinete do Presidente. |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: | Perivaldo de Jesus Silva. |
| MATRÍCULA DO (A) SERVIDOR(A): | 1242 |
| E-MAIL: | Copcl.cms@gmail.com. |
| TELEFONE: | (075) 3261-2315 . |

1. OBJETO:

Fornecimento de bens

Prestação de serviços

Obra

Tipo de bem: Microfone de mesa/material permanente

1. JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas internas e de atendimento ao público, sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Câmara Municipal de Serrinha vê-se diante da necessidade de fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária de modo a suprir as necessidades básicas diárias dos que frequentam essa casa legislativa durante o exercício de 2024.

A imperiosa necessidade de aquisição de novos microfones deriva da constatação de que, ao longo do tempo, os equipamentos anteriores gradualmente perderam sua capacidade de proporcionar uma qualidade sonora adequada. A obtenção de novos dispositivos de captação sonora se faz imprescindível para assegurar uma comunicação clara e eficiente durante as sessões na plenárias, em estrita observância aos princípios da transparência e da eficiência administrativa previstos na Constituição Federal de 1988. É crucial que o som seja de alta qualidade para viabilizar a compreensão integral dos discursos, debates e deliberações por todos os presentes, notadamente os vereadores e servidores. A ausência de um sistema sonoro apropriado acarreta o risco de perda de informações relevantes, comprometendo, assim, a transparência e a eficácia dos trabalhos legislativos.

Considerando a constatação inequívoca da inadequação dos equipamentos sonoros em uso é que fundamenta-se a necessidade da incorporação de novos dispositivos, que visam promover uma experiência auditiva superior, garantindo que vereadores e servidores possam expressar-se e ser ouvidos com clareza durante as sessões plenárias. Adicionalmente, os microfones desempenham um papel crucial na precisa documentação dos debates e decisões tomadas durante as sessões, essencial para a consignação oficial nos canais da TV Câmara Serrinha e para futuras consultas públicas.

A melhoria substancial na qualidade dos equipamentos de som contribuirá de maneira significativa para a transparência e acessibilidade das atividades legislativas, em conformidade com os princípios da publicidade e da acessibilidade previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), desempenhando, portanto, um papel fundamental na eficiente gestão pública e no atendimento às demandas dos cidadãos. Assim, trata-se não apenas de uma questão técnica, mas de uma necessidade crucial para o adequado desenvolvimento dos trabalhos na Câmara Municipal de Serrinha, garantindo que os princípios de transparência, eficiência e acessibilidade sejam rigorosamente observados durante o atual mandato legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é fundamentada no artigo 72, combinado com o inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, uma vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

Serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, referentes à regulamentação da Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública Municipal.

3. ANÁLISE DE RISCO:

Em consonância a Lei nº 14.133 de 2021, que, em seu artigo nº 18, inciso X, positiva a análise de risco como um instrumento da fase preparatória, juntamente com o artigo nº 72, que traz a análise de risco como um dos instrumentos



que instrui a contratação direta, torna-se possível afirmar sua importância e necessidade. No entanto, ao analisar a doutrina podemos afirmar que há casos em que é possível dispensar sua elaboração.

Considerando, a inexistência de vícios que possam comprometer a execução da contratação supracitada é que justifica-se a dispensa da análise de risco para o objeto requerido.

Para mais, ratifica-se a dispensa da análise de risco com fulcro no princípio da proporcionalidade positivado no artigo 5º da Lei nº 14.133, uma vez que, essa administração entende como desproporcional a exigência para contratação pretendida, visto que entende-se como objeto de baixo risco.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM: | ESPECIFICAÇÕES: | ESTIMATIVA DE QUANTIDADE: | UNIDADE: |
|-------|--|---------------------------|----------|
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: $200 \Omega \pm 30\%$ (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide | 10 | UNI |

5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

| | |
|---|---|
| 5.1. Prazo de execução do objeto: | Prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento. |
| 5.2. Prazo do contrato: | Até 31 de dezembro () com prorrogação (x) sem prorrogação () contrato por escopo/renovação automática () indeterminado |
| 5.3. Natureza: | (X) bens/ serviços comuns; () bens/ serviços especiais () Obra de engenharia Comum () Obra de engenharia Especial |
| 5.4. Tipo: | (x) serviço/ fornecimento não continuado () serviço/fornecimento contínuo () serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) () serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra () Obra de engenharia |
| 5.5. Forma de entrega/ execução: | () total / global (X) parcelado Em acordo a necessidade do órgão |
| 5.6. Forma de pagamento / requisitos: | () pagamento total / global Obs.: ____ (x) pagamento parcelado Obs.: Conforme fornecimento e NF emitidas |
| 5.7. Locais e horários de entrega do bem/ prestação do serviço e recebimento: | () recebimento provisório (X) recebimento definitivo |
| 5.8. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica: | (X) Sim () Não |
| 5.9. Sistema de registro de preços (SRP): | () Sim (X) Não |



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6. MEDIA DE VALOR ENCONTRADO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

O menor valor encontrado na pesquisa de preços refere-se ao montante global de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), dessa forma, a presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Forma/Meio para contratação sugerida:

- Concorrência
 Pregão
 Diálogo Competitivo
 Leilão
 Concurso
 Dispensa
 Inexigibilidade
 Adesão à ARP

 Procedimentos Auxiliares:
 PMI
 SRP
 Registro Cadastral
 Pré Qualificação
 Credenciamento

7. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

- Sim
 Não. Fundamento: _____

8. FISCALIZAÇÃO:

8.2. Equipe de gestão e fiscalização:

| Gestor do contrato: | Fiscal 1: |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| NOME: Maria Adriana de Jesus Santos | Nome: José Valdo Rodrigues de Souza |
| Portaria: 071/2023 | Portaria: 041/2023 |
| Telefone: | Telefone: |
| E-mail: | E-mail: |

10. ANEXOS:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X)
- TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (X)
- MAPA DE RISCOS ()
- PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA (X)
- PROJETOS BÁSICO ()
- PROJETO EXECUTIVO ()
- OUTROS ()

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Assim, considerando a relevância e a necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2023.

Serrinha - Bahia, 15 de Julho de 2024.


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PESQUISA PRÉVIA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

BANCO DE PREÇOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



Relatório de Cotação: MICROFONE

Pesquisa realizada entre 05/07/2024 13:29:18 e 05/07/2024 13:37:21

Relatório gerado na dia 05/07/2024 13:39:25 (IP: 179.186.17.172)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IV - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: MICROFONE PLENARIO

| PREÇOS/ PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|-------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 3/3 | 10 | R\$ 565,67 (un) | | R\$ 565,67 | 100% | R\$ 5.656,70 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|----------------|---|------------------------------|----------------|------------|
| 1 | TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES | 33005083000160-1-000016/2024 | 19/03/2024 | R\$ 518,00 |
| 2 | TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES | 33005083000160-1-000016/2024 | 19/03/2024 | R\$ 579,00 |
| 3 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC | 83891285000136-1-000762/2023 | 20/12/2023 | R\$ 600,00 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 565,67 |

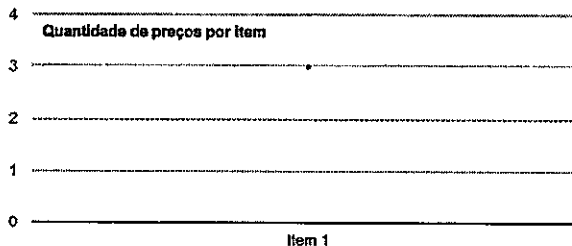
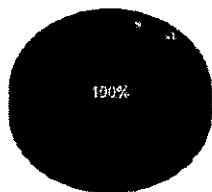
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 579,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 565,67

Valor Global: R\$ 5.656,70

Valor do Item em relação ao total

● 1) MICROFONE ...



Detalhamento dos Itens



04

Item 1 MICROFONE PLENARIO

Preço Estimado: R\$ 565,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 565,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 565,67

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 10 Unidades | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power em pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com capsula de condensador, saída XLR. * Led de cor vermelha próximo à capsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Capsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20,0dB * Padrão polar: cardióide | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 518,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|--|
| Órgão: TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES | Data: 19/03/2024 08:45 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRÔNICOS; TELEVISORES; E AUDIO E VIDEO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH. | Modalidade: Pregão - Eletrônico |
| | SRP: SIM |
| Descrição: Microfone Mesa Gooseneck profissional de alta sensibilidade Phantom Power TSI MMF 302 - Microfone Mesa Gooseneck profissional de alta sensibilidade Phantom Power TSI MMF 302 | Identificação: 33005083000160-1-000016/2024 |
| | Lote/Item: 1/4 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 19/03/2024 00:00 |
| | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br |
| | Quantidade: 6 |
| | Unidade: UN |
| | UF: MT |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 20.971.821/0001-82 | ESTACAO DA MUSICA EIRELI | R\$ 518,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: |
| MG | Belo Horizonte | AV OLEGARIO MACIEL, 103 |
| | | Telefone: |
| | | (31)3471-2000 |
| | | Email: |
| | | contabilidadeamunim@do1.com.br |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 579,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|--|
| Órgão: TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES | Data: 19/03/2024 08:45 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRÔNICOS; TELEVISORES; E AUDIO E VIDEO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH. | Modalidade: Pregão - Eletrônico |
| | SRP: SIM |
| Descrição: Microfone Mesa Gooseneck profissional de alta sensibilidade Phantom Power TSI MMF 303 - Microfone Mesa Gooseneck profissional de alta sensibilidade Phantom Power TSI MMF 303 | Identificação: 33005083000160-1-000016/2024 |
| | Lote/Item: 1/5 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 19/03/2024 00:00 |
| | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br |
| | Quantidade: 10 |
| | Unidade: UN |
| | UF: MT |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 20.971.821/0001-82 | ESTACAO DA MUSICA EIRELI | R\$ 579,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: |
| MG | Belo Horizonte | AV OLEGARIO MACIEL, 103 |
| | | Telefone: |
| | | (31)3471-2000 |
| | | Email: |
| | | contabilidadeamunim@do1.com.br |



Relatório gerado no dia 05/07/2024 13:39:25 (IP: 179.188.17.172)
 Código Validação: %2bjd3aUOeXsJDIOmC0cgS2KcpFH9Ya6X2K49tyAlqHU8nPm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bjd3aUOeXsJDIOmC0cgS2KcpFH9Ya6X2K49tyAlqHU8nPm6WA%253d%253d

05

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

Data: 20/12/2023 14:00

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto para a UDESC.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: Microfone De bancada Microfone com fio tipo gooseneck. Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V. Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) mínimo de 67 cm. Cápsula: Condensador de Eletreto. Comprimento da Haste de no mínimo 63 cm. Impedância d - Microfone De bancada Microfone com fio tipo gooseneck. Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V. Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) mínimo de 67 cm. Cápsula: Condensador de Eletreto. Comprimento da Haste de no mínimo 63 cm. Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz). Padrão polar cardioide. Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz. Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) modelo de referência: Tsi Mmf303 Com Fio mmf 303

SRP: SIM

Identificação: 83891283000136-1-000762/2023

Lote/Item: 1/88

Ata: N/A

Homologação: 12/01/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pi-br

Quantidade: 4

Unidade: Peça

UF: SC

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 29.920.016/0001-02 | ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI | RS 600,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Marca não informado | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: |
| SC | Itapema | R.438, 401 |
| Nome de Contato: | | Telefone: |
| GREGORI | | (47) 3268-4668 |
| Email: | | |
| hcjtaf@gmail.com | | |



06

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/07/2024 15:58:32

Acessar a fonte [aqui](#)



07



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

COMPRASNET

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

08

Banco de Preços | Resultado da Pesquisa

| | |
|--------------------|---|
| Família | |
| Ramo de Atividade: | COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS |
| Família: | 59.65 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES |

| | |
|-----------------------------------|--|
| Descrição Completa do Item | |
| Código: | 59.65.00.00169314-0 |
| Descrição: | MICROFONE, de mesa, com seguintes características: - Suporte de mesa com alta sensibilidade. - Microfone com base para mesa e suporte flexível com capsula de condensador saída XLR. - Microfone de mesa com capsula a condensador. - Alta diretividade e sensibilidade. - Alimentação Phantom Power de 9 - 52 V DC ou 3 V DC 2 pilhas tipo AA. - Resposta de frequência 150 Hz a 14000Hz. - Sensibilidade -38 db a + ou - 3db. - Cabo com 8 metros plugue XLR para P-2. - Impedancia 200 Ohms a + ou - 1Hz. - Saída XLR. - Haste de 45 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. |
| Unidade de Fornecimento: | Un |

| | |
|---|--|
| Preço(s) Registrado(s) para o Item | |
| Item não consta em Registro de Preços | |

| | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Valor Referencial | |
| Valor: | Item não possui Valor Referencial |
| Data da Pesquisa: | |

| | |
|------------------------------|---|
| Última Compra do Item | |
| Licitação: | 11.271PE007/2023 |
| Processo: | 07470262023004434514 |
| Secretaria: | SECRETARIA DA EDUCACAO |
| Unidade: | DEPARTAMENTO DE CIENCIAS HUMANAS E TECNOLOGICAS - CAMPUS XX - BRUMADO |
| RM/RS: | 11-13234/2023 |
| Data da RM/RS: | 17/08/2023 |
| Valor Unitário - R\$: | 655,50 |
| Fornecedor: | BAHIA COROA LTDA |
| Telefone: | (71) 3599-2467 |
| Fax: | |



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos fornecimentos de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNTD | UND | BANCO DE PREÇOS | | BANCO DE PREÇOS | | BANCO DE PREÇOS | | MÉDIA | |
|--------------|---|------|-----|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Elei reto * Comprimento da haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.:<0.5%@1kHz * Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | 10 | UND | R\$ 518,00 | R\$ 5.180,00 | R\$ 579,00 | R\$ 5.790,00 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 565,67 | R\$ 5.656,67 |
| TOTAL =====> | | | | R\$ 518,00 | R\$ 5.180,00 | R\$ 579,00 | R\$ 5.790,00 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 565,67 | R\$ 5.656,67 |

BANCO DE PREÇOS RELIZADO 05/07/2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

54



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos fornecimentos de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNTD | UND | BANCO DE PREÇOS | | COMPRASNET | | MEDIA | |
|--------------|--|------|-----|-----------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Fspuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.:<0.5%@1kHz * Sensibilidade: 38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | 10 | UND | R\$ 565,67 | R\$ 5.656,70 | R\$ 555,50 | R\$ 5.555,00 | R\$ 560,58 | R\$ 5.605,83 |
| TOTAL =====> | | | | R\$ 565,67 | R\$ 5.656,70 | R\$ 555,50 | R\$ 5.555,00 | R\$ 560,58 | R\$ 5.605,83 |

BANCO DE PREÇOS RELIZADO 05/07/2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRTOR GERAL

5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DO DIRECIONAMENTO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

36



JUSTIFICATIVA DO DIRECIONAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2024

Considerando o princípio da competitividade, disposto no artigo nº 5º da Lei Federal nº 14.133/21, entende-se que é vedada o direcionamento nas licitações e contratações públicas, de forma que não restrinjam indevidamente o possível universo de empresas interessadas para aquele certame.

Toda via, perante justificativa plausível é possível direcionar a uma marca específica, conforme caso concreto, pois, em decorrência de que os equipamentos de som utilizados na Câmara Municipal de Serrinha são todos da marca TSI, optou-se esta Casa Legislativa pela aquisição dos microfones da mesma marca, conforme disposto.

Outrossim, é irrefutável a afirmação de que a aquisição de equipamentos da mesma marca facilita a manutenção caso ocorra sua necessidade, para além da garantia de qualidade e compatibilidade dos equipamentos sonoros, estando assim, em conformidade com o princípio da eficiência.

Por conseguinte, torna-se cristalina a vantajosidade da aquisição, junto ao interesse público, ocasionado pela boa qualidade do som, facilitando assim o entendimento do público sobre os debates ocorridos nas seções legislativas, que por sua vez, é fundamental para a transparência do órgão.

Por todo exposto é que justifica-se a aquisição do microfone MMF 303, da marca TSI, fundamentando-se nos princípios administrativos, conforme delineado acima.

Câmara Municipal de Serrinha - BA, 15 de Julho de 2024.

Perivaldo de Jesus Silva
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

18



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

Data da Elaboração: 15/07/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

Com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas internas e de atendimento ao público, sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Câmara Municipal de Serrinha vê-se diante da necessidade de fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária de modo a suprir as necessidades básicas diárias dos que frequentam essa casa legislativa durante o exercício de 2024.

A imperiosa necessidade de aquisição de novos microfones deriva da constatação de que, ao longo do tempo, os equipamentos anteriores gradualmente perderam sua capacidade de proporcionar uma qualidade sonora adequada. A obtenção de novos dispositivos de captação sonora se faz imprescindível para assegurar uma comunicação clara e eficiente durante as sessões na plenárias, em estrita observância aos princípios da transparência e da eficiência administrativa previstos na Constituição Federal de 1988. É crucial que o som seja de alta qualidade para viabilizar a compreensão integral dos discursos, debates e deliberações por todos os presentes, notadamente os vereadores e servidores. A ausência de um sistema sonoro apropriado acarreta o risco de perda de informações relevantes, comprometendo, assim, a transparência e a eficácia dos trabalhos legislativos.

Considerando a constatação inequívoca da inadequação dos equipamentos sonoros em uso é que fundamenta-se a necessidade da incorporação de novos dispositivos, que visam promover uma experiência auditiva superior, garantindo que vereadores e servidores possam expressar-se e ser ouvidos com clareza durante as sessões plenárias. Adicionalmente, os microfones desempenham um papel crucial na precisa documentação dos debates e decisões tomadas durante as sessões, essencial para a consignação oficial nos canais da TV Câmara Serrinha e para futuras consultas públicas.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

A melhoria substancial na qualidade dos equipamentos de som contribuirá de maneira significativa para a transparência e acessibilidade das atividades legislativas, em conformidade com os princípios da publicidade e da acessibilidade previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), desempenhando, portanto, um papel fundamental na eficiente gestão pública e no atendimento às demandas dos cidadãos. Assim, trata-se não apenas de uma questão técnica, mas de uma necessidade crucial para o adequado desenvolvimento dos trabalhos na Câmara Municipal de Serrinha, garantindo que os princípios de transparência, eficiência e acessibilidade sejam rigorosamente observados durante o atual mandato legislativo.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

Existem duas soluções capazes de atender a presente demanda, a primeira é a aquisição dos equipamentos e a segunda locação.

A aquisição dos novos equipamentos de microfones representa uma solução que proporciona maior flexibilidade de uso à Câmara de Vereadores de Serrinha. Os equipamentos estarão disponíveis integralmente para utilização a qualquer momento, inclusive em circunstâncias não programadas, o que permite atender às necessidades imprevistas da Casa Legislativa. Além disso, os microfones estão previstos para uso contínuo durante as sessões plenárias, o que otimiza a eficiência operacional da Câmara.

Outrossim, tal solução garanti maior segurança quanto a qualidade dos itens, visto que serão todos novos, enquanto que na escolha da locação não há tanta garantia, visto que poderão estar entre os itens locados microfones já em uso e até mesmo, parcialmente danificados em decorrência de sua utilização.

Entretanto, as desvantagens recaem sobre o fato da constante evolução tecnológica o que em algum tempo tornará o produto obsoleto, porém o equipamento utilizado como referência refere-se a um equipamento de ponta, assegurando assim, uma vida útil mais longa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Contudo, a locação, embora seja uma alternativa viável, caso seja por demanda, requer um planejamento meticuloso para cobrir todas as eventualidades, o que pode ser desafiador, podendo resultar em dificuldades em sanar demandas urgentes. Essa dependência de um cronograma predeterminado pode impactar negativamente a eficiência operacional da Câmara Municipal, especialmente em contextos legislativos dinâmicos.

Para mais, há a possibilidade de locação total, em que os microfones permaneceriam integralmente na sede da Casa Legislativa Municipal, anulando assim as dificuldades no que tange a necessidade de sua utilização, toda via, ainda haveria a falta de segurança no que tange a qualidade dos itens a serem locados, ocasionando numa maior dificuldade no que diz respeito a fiscalização do contrato.

Ademais, optar pela aquisição dos microfones não apenas permite sua utilização contínua durante as sessões plenárias, mas também representa uma decisão economicamente vantajosa a longo prazo, em decorrência da afirmação de que os custos recorrentes da locação, ao longo do tempo, tendem a ser mais elevados do que o investimento único na compra dos equipamentos.

Com base nas razões expostas, opta-se essa administração pela aquisição dos equipamentos de microfones visto entende-la como mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Serrinha. Ao optar pela posse permanente dos equipamentos, a Casa Legislativa garante maior flexibilidade de uso, permitindo resposta imediata às demandas legislativas e administrativas, inclusive em situações não previstas inicialmente no planejamento. Essa medida não apenas assegura economia a longo prazo em comparação com a locação, devido à eliminação de despesas recorrentes e potenciais aumentos de custo, mas também reforça a autonomia da Câmara na gestão eficiente dos recursos públicos e na manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados à comunidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Ainda nesse vies, a modalidade de contratação indicada pelo Direito Geral da referida instituição é a realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Neste contexto, optou-se pela contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com o objetivo de promover uma gestão financeira, administrativa e orçamentária mais eficiente e ágil. A escolha deste modelo visa simplificar o processo, reduzir desperdícios de tempo e recursos, facilitar a gestão contratual e minimizar os riscos associados, mediante a diminuição de procedimentos administrativos. Além disso, espera-se alcançar uma redução de custos financeiros e promover critérios de economicidade e sustentabilidade na Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

101



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de indentificação do administrador da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 de 07 de fevereiro de 2022 procedimento administrativo para que dispõe sobre o a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

O menor valor encontrado soma o montante de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais) foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo. A pesquisa de preço referencial foi realizada a partir de pesquisa de Sítio Eletrônico Especializado, sendo este o Comprasnet.

Dos preços orçados para o item, chegando-se, assim, ao valor médio unitário e, posteriormente, serão somados os valores por item, calculando assim o valor médio total estimado da licitação. Tais cálculos estarão anexos no processo administrativo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT |
|------|--|-----|-----|
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide | UND | 10 |

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

| | | |
|---|--|--|
| * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5% @1kHz * Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | | |
|---|--|--|

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade delineada acima, junto a análise de mercado delineada, foi explanada a importância da aquisição de microfones para utilização no plenário da Câmara Municipal de Serrinha/BA, sendo tal solução supramencionada, a mais vantajosa e segura.

A aquisição dos itens supramencionados por meio de dispensa de licitação visa garantir o cumprimento de princípios constitucionais, como o da eficiência e publicidade, uma vez que garantirá maior qualidade do som e por conseguinte, melhorando a qualidade das gravações das sessões.

Outrossim, tal processo de contratação direta visa cumprir o princípio da legalidade, estando fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, seguindo todos os trâmites necessários desde a fase preparatória até a sua execução, qual ocorrerá em conformidade ao que segue:

- O fornecedor terá como prazo de fornecimento 7 (sete) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.
- O fornecimento ocorrerá em remessas parcelada, conforme necessidade, no endereço da Casa Legislativa de Serrinha - Av. Dep. Manoel Novaes, 735 - Centro, Serrinha - BA, 48700-000.
- Os itens deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas horas) sempre que estiverem em desacordo a qualidade contratada.
- Todos os itens que tratam deste documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante, sendo considerada a de maior tempo.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

A aquisição dos microfones destinados à utilização dos Vereadores na Plenária da Câmara Municipal de Serrinha visa assegurar a eficácia e a transparência das atividades legislativas.

Dessa forma, pretende-se com o processo, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro a realização de aquisição de microfone descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

A disponibilização de equipamentos adequados proporcionará uma comunicação clara e eficiente durante as sessões plenárias, promovendo a compreensão integral dos discursos, debates e deliberações por parte de todos os presentes, incluindo vereadores, servidores e o público em geral.

Além disso, a garantia de qualidade dos microfones contribuirá significativamente para o registro preciso dos eventos legislativos na Câmara Municipal de Serrinha. A alta qualidade dos equipamentos assegura que as sessões plenárias, discursos, debates e decisões sejam adequadamente registrados, facilitando a documentação oficial. Isso não apenas fortalece a transparência das atividades legislativas, mas também possibilita uma consulta pública eficiente e acessível, essencial para a prestação de contas e a participação cidadã.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21) / CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/dependência com o objeto da contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental municipal, estadual e federal para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Com base em todo o exposto no presente Estudo, considera-se justificada a contratação, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal e está perfeitamente adequada ao mercado, evidenciado relação custo-benefício da contratação.

Por todo exposto, considerando-se os estudos e reuniões realizadas pelo Gabinete, declara-se que a contratação é viável e necessária para o apoio às atividades internas.

Serrinha, 15 de Julho de 2024.

Perivaldo de Jesus Silva
Diretor Geral
Matricula nº 1242

Aprovo este estudo técnico preliminar.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/BA, 15 de Julho de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIAS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 041/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme especificações.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND. |
|------|--|-----|------|
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.:<0.5%@1kHz * Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | 10 | UND |

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.

1.2. O objeto é comum, não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. A duração do contrato deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.5. O menor custo total da contratação encontrado é de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas internas e de atendimento ao público, sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Câmara Municipal de Serrinha vê-se diante da necessidade de fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária de modo a suprir as necessidades básicas diárias dos que frequentam essa casa legislativa durante o exercício de 2024.

A imperiosa necessidade de aquisição de novos microfones deriva da constatação de que, ao longo do tempo, os equipamentos anteriores gradualmente perderam sua capacidade de proporcionar uma qualidade sonora adequada. A obtenção de novos dispositivos de captação sonora se faz imprescindível para assegurar uma comunicação clara e eficiente durante as sessões na plenárias, em estrita observância aos princípios da transparência e da eficiência administrativa previstos na Constituição Federal de 1988. É crucial que o som seja de alta qualidade para viabilizar a compreensão integral dos discursos, debates e deliberações por todos os presentes, notadamente os vereadores e servidores. A ausência de um sistema sonoro apropriado acarreta o risco de perda de informações relevantes, comprometendo, assim, a transparência e a eficácia dos trabalhos legislativos.

Considerando a constatação inequívoca da inadequação dos equipamentos sonoros em uso é que fundamenta-se a necessidade da incorporação de novos dispositivos, que visam promover uma experiência auditiva superior, garantindo que vereadores e servidores possam expressar-se e ser ouvidos com clareza durante as sessões plenárias. Adicionalmente, os microfones desempenham um papel crucial na precisa documentação dos debates e decisões tomadas durante as sessões, essencial para a consignação oficial nos canais da TV Câmara Serrinha e para futuras consultas públicas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

A melhoria substancial na qualidade dos equipamentos de som contribuirá de maneira significativa para a transparência e acessibilidade das atividades legislativas, em conformidade com os princípios da publicidade e da acessibilidade previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), desempenhando, portanto, um papel fundamental na eficiente gestão pública e no atendimento às demandas dos cidadãos. Assim, trata-se não apenas de uma questão técnica, mas de uma necessidade crucial para o adequado desenvolvimento dos trabalhos na Câmara Municipal de Serrinha, garantindo que os princípios de transparência, eficiência e acessibilidade sejam rigorosamente observados durante o atual mandato legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade delineada acima, junto a análise de mercado delineada, foi explanada a importância da aquisição microfones para utilização no plenário da Câmara Municipal de Serrinha/BA, sendo tal solução supramencionada, a mais vantajosa e segura.

A aquisição dos itens supramencionados por meio de dispensa de licitação visa garantir o cumprimento de princípios constitucionais, como o da eficiência e publicidade, uma vez que garantirá maior qualidade do som e por conseguinte, melhorando a qualidade das gravações das sessões.

Outrossim, tal processo de contratação direta visa cumprir o princípio da legalidade, estando fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, seguindo todos os trâmites necessário desde a fase preparatória até a sua execução, qual ocorrerá em conformidade ao que segue:

- O fornecedor terá como prazo de fornecimento 7 (sete) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.
- O fornecimento ocorrerá em remessas parcelada, conforme necessidade, no endereço da Casa Legislativa de Serrinha - Av. Dep. Manoel Novaes, 735 - Centro, Serrinha - BA, 48700-000.
- Os itens deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas horas) sempre que estiverem em desacordo a qualidade contratada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- Todos os itens que tratam deste documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante, sendo considerada a de maior tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação do administrador da empresa.

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

4.3. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. O fornecimento deverá ser prestado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

5.1.2. Todos os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados.

5.1.3. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

5.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

5.1.9. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

5.1.10. Não será permitida a subcontratação do contrato.

5.1.11. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2. Obrigações da Contratante:

5.2.1. Os dias do fornecimento serão determinados pela CONTRATANTE, mediante o envio da ordem de fornecimento.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.2.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.2.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.2.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

5.2.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

5.2.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.11. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

5.2.12. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

5.2.13. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

5.2.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 039/2023.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referências.

7.3. Caberá ao fornecedor apresentar comprovação de que o valor da sua proposta condiz com a média de mercado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Órgão/Unidade | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 01 | 1.001 | 44.90.52.00 | 1500 |

Serrinha/Ba, 15 de Julho de 2024.

Rhaila Ramos Cordeiro Silva

RHAILLA RAMOS CORDEIRO SILVA
Assessora

Aprovo este termo de referência.

silva

José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 15 de Julho de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

| MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO | | | | | |
|---|--|-----|---|------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2024 | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor: | | | | | |
| Nome Completo do Responsável da Empresa: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| E-mail: | | | | Telefone: | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada nos fornecimentos de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA. | | | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5%@1kHz * Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | UND | 10 | R\$ | R\$ |
| PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: | | | | | |
| Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 Email: copel.cms@gmail.com | | | | | |
| LOCAL E DATA: | | | | | |
| Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa. | | | Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço. | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: / / | | | | | |



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
habilitação na Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/3006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que
pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 0XX/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____
inscrita no do CNPJ ____/____/____ - ____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº
XXX/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando
ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

497



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins da Dispensa de Licitação nº XXX/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIAS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

50



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA**

PORTARIA 041/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Srº Josevaldo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 10 de Janeiro de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP:

48.7000-000.

Tel.: 753261.2315/7930 - CNPJ: 13347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



52



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº. 071/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Feder. e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado do Registro de Programas do Computador - Processo nº: BF/51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel. +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - [NP]



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

53



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -- CNPJ:13.347.406/0001-97

54



Referente a Processo Administrativo: nº 041/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando o que estabelece o art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme especificações.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o fornecimento merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos, além dos fiscais e de deslocamento chega-se a constatação que a estimativa da despesa é de R\$ 37.194,08 (trinta e sete mil e cento e noventa e quatro reais e oito centavos). Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

Banco de preços:

| ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | |
|--|---|-----|------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|--------------|
| MAPA COMPARATIVO | | | | | | | | | | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA. | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | BANCO DE PREÇOS | | BANCO DE PREÇOS | | BANCO DE PREÇOS | | MÉDIA |
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 01 | Microfone profissional de alta qualidade - Plasmático Power em pólar e grama 3m de Voz, com base para mesa e suporte ajustável para fixação em parede (C/2). Total de 01 unidade por item e entrega, que atenderá especificações técnicas e requisitos de qualidade para utilização dos Vereadores na Plenária. | 20 | UNID | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 |

Cesta de preços:

| ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
|--|---|-----|------|-----------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| MAPA COMPARATIVO | | | | | | | | | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA. | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | BANCO DE PREÇOS | | CONFRANET | | MÉDIA | |
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Microfone profissional de alta qualidade - Plasmático Power em pólar e grama 3m de Voz, com base para mesa e suporte ajustável para fixação em parede (C/2). Total de 01 unidade por item e entrega, que atenderá especificações técnicas e requisitos de qualidade para utilização dos Vereadores na Plenária. | 20 | UNID | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 | R\$ 1.859,00 | R\$ 37.180,00 |

55



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o preço da contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços, tendo sido realizado a pesquisa por meio de sítio eletrônico especializado denominados banco de preços e Comprasnet. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto ao menor valor encontrado, conforme relatório da pesquisa de preços acima.

Outrossim, esta administração tentou ampliar a pesquisa por meio de sítio eletrônico denominado compras da hora, painel de preços e no PNC, junto com a pesquisa de contratações similares, entretanto não foi obtido retorno.

No que tange a verificação do valor praticado no mercado, foi realizada uma pesquisa previa a qual visava estimar o valor da aquisição de microfone, objetivando assim, maior conhecimento dos preços praticados no mercado que, por conseguinte, possibilita uma análise mais eficiente das propostas enviadas pelos potenciais fornecedores. Ademais, tal pesquisa é de fundamental importância para definição da solução adotada, com vistas a suprir a necessidade exposta no Documento de Formalização da Demanda, além de ser imprescindível para definir a modalidade da contratação, visto que, sem a verificação do valor não é possível saber se há a possibilidade de Dispensa de Licitação em razão do valor em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o supradito, vale salientar que vislumbra-se na pesquisa o interesse em estimar o preço real, priorizando sempre usar na pesquisa itens com descrições semelhantes além de quantitativo próximo. Ao realizar pesquisa

56



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

no sitio Banco de Preços, foi priorizado a inclusão de valores registrados na Bahia, sendo utilizado valores registrado em outro estado na ausência de valores referente a contratações baianas.

Por fim, é de interesse tratar sobre a pesquisa direta com potenciais fornecedores, visto que a mesma ocorrerá concomitantemente com o recebimento das propostas derivadas da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, tendo sido solicitado propostas a quatro empresas distintas, visando assim, alcançar a proposta mais vantajosa a ser contratada.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi encontrado o menor valor somado montante de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), enquadrando-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 15 de Julho de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

58



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Referente a Processo Administrativo nº 041/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA.


Nos termos da requisição mediante D.F.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Controladoria Interna para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 15 de Julho de 2024.



JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

59



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme especificações.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a confirmação dos recursos orçamentários para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Caso exista previsão favor confirmar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 16 de Julho de 2024.


EDVAN SANTOS ARAÚJO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

CG



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Setor de Licitação.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 041/2024.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme especificações, conforme especificações, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJEITO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMADO/ RESERVADO |
|----------------------|--|--|------------------|---------------------------|
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | 1.001 - INVESTIMENTO DO EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1500 | R\$ 5.180,00 |

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 16 de Julho de 2024.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
SETOR FINANCEIRO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

63



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER TÉCNICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme especificações.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme especificações, conforme especificações, pelo menor valor global de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: A obtenção de novos dispositivos de captação sonora se faz imprescindível para assegurar uma comunicação clara e eficiente durante as sessões na plenárias, em estrita observância aos princípios da transparência e da eficiência administrativa previstos na Constituição Federal de 1988.

3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA: Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4 - O PREÇO: O menor valor global encontrado compatível com o de mercado para contratação é de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais) conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

| PLANO DE CONTABILIDADE | PROJETO/PROGRAMA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|------------------------|------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| 01 | 1.001 | 44.90.52.00 | 1500 | R\$ 5.180,00 |



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, diante da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, proceda-se à Publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza no §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha- BA, 16 de Julho de 2024.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 059/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. Edvan Santos Araújo para a Função de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

69



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 018/2024

Processo Administrativo nº 041/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 16/07/2024 até o dia 19/07/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

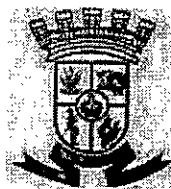
Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.



| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--|------------|---------|
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω \pm 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5% @1kHz * Sensibilidade: -38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | 10 | UND |

O menor valor encontrado computa o custo de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Os itens deverão ser entregues na sede da Casa Legislativa em até 7 (sete) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 2.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:
- 2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

72



2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação do administrador da empresa.



Regularidade Fiscal e Trabalhista

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

72



a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

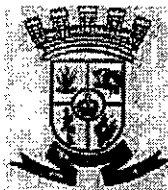
- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com .

Serrinha-BA, 16 de Julho de 2024

Edvan dos Santos Araújo

EDVAN SANTOS ARAÚJO

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

REPUBLICAÇÃO DO AVISO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

80



REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 018/2024

Processo Administrativo nº 041/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Em decorrência de não ter sido alcançado o mínimo de três propostas com potenciais fornecedores, republica-se o aviso com vistas a obtenção de mais empresas interessadas na contratação.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 25/07/2024 até o dia 31/07/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para



utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|---|------------|---------|
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω \pm 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.:<0.5%@1kHz * Sensibilidade:-38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | 10 | UND |

O menor valor encontrado computa o custo de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Os itens deverão ser entregues na sede da Casa Legislativa em até 7 (sete) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

82



2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

84



funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identificação do administrador da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou



ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas

26



neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias



do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 25 de Julho de 2024

Edvan Santos Araújo

EDVAN SANTOS ARAÚJO

Agente de Contratação

00



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: José Reis da Silva
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 018/2024
Processo Administrativo nº 041/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias uteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 16/07/2024 até o dia 19/07/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: <https://diario.indap.org.br/?estado id=5&cidade id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



234



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND |
|------|---|-----|-----|
| 1 | <p>Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz. com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω \pm 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5% @1kHz * Sensibilidade: -38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | 10 | UND |

O menor valor encontrado computa o custo de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Os itens deverão ser entregues na sede da Casa Legislativa em até 7 (sete) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



20



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

- 2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

- 2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação do administrador da empresa.



21/4



Regularidade Fiscal e Trabalhista

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

7

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



236



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

9

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



218



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



9/19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

11

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 16 de Julho de 2024

EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação



220
228



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:2178
4056000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S.
SILVA:21784056000154, o=BR
Município de Serrinha, c=ICP-Brasil
ou=Certificado ICA3
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.07.25 09:36:03.00

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

22/11/24



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 018/2024
Processo Administrativo nº 041/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Em decorrência de não ter sido alcançado o mínimo de três propostas com potenciais fornecedores, republica-se o aviso com vistas a obtenção de mais empresas interessadas na contratação.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias uteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 25/07/2024 até o dia 31/07/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para

Av. Manoel Novais, Centro - Cep: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: 55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro do Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

222



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3

utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND |
|------|---|-----|-----|
| 1 | <p>Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: $200 \Omega \pm 30\%$ (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: $>90 \text{ dB T.H.D.}; <0.5\% @ 1\text{kHz}$ * Sensibilidade: $-38\text{dB} \pm 3\text{dB}$ (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | 10 | UND |

O menor valor encontrado computa o custo de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Os itens deverão ser entregues na sede da Casa Legislativa em até 7 (sete) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.



223

22300



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4

- 2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.
- 2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 2.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:
- 2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



224



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6

funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identificação do administrador da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou



226



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

7

ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas



297



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8

neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



228



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

9

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias



229



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

10

do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



230



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

11

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 25 de Julho de 2024

EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação



231



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

103



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Do: Sr. Edvan Santos Araújo.

Para: Presidente da Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| | |
|-------------------------|--|
| MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| NÚMERO DO DISPENSA | 018/2024 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 041/2024 |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. |

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:

- a) Maria Auxiliadora Bonfim Lago Alfprojetos1@gmail.com;
- b) R da Rocha Santos ubaldobrilhasom@hotmail.com;
- c) Eletrônica Tocksom LTDA tocksom2020@outlook.com;
- d) Carvalho Miranda Equipamentos LTDA licitawmp@gmail.com .

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 16/07/2024, com prazo para envio das propostas em até o dia 19/07/2024, até às 23:59hs.

Entretanto, não foi recepcionado 3 (três) propostas, portanto, foi publicado novamente o aviso de licitação no dia 25/07/2024 com prazo para envio das propostas em até o dia 31/07/2024 até às 23:59hs.

204



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Juntamente ao retorno das solicitações de propostas e o aviso de dispensa, foi recepcionada por essa Casa Legislativa e (três) propostas de fornecedores interessados, conforme mapa classificatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Classificamos as propostas a seguir:

| Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PRÓ-CIÊNCIA À CIDADANIA, GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | |
|---|--|------|------|-----------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|
| MAPA COMPARATIVO | | | | | | | | | | | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada nos fornecimentos de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QNTD | UNID | CARVALHO | | MARIA | | DM | | MÉDIA | |
| | | | | UNITARIO | TOTAL | UNITARIO | TOTAL | UNITARIO | TOTAL | UNITARIO | TOTAL |
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com o sistema de condensador, saída XLR, Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: Alimentação: 9-50V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 87 cm * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20,0dB * Padrão polar: cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >30 dB T.H.D.: <0,5% @ 1kHz * Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/a em 1kHz) * SPL máx: 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | 10 | UND | R\$ 55,00 | R\$ 5.150,00 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 661,65 | R\$ 6.616,50 | R\$ 530,88 | R\$ 5.308,83 |
| TOTAL | | | | R\$ 55,00 | R\$ 5.150,00 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 661,65 | R\$ 6.616,50 | R\$ 530,88 | R\$ 5.308,83 |
| BANCO DE PREÇOS RELIZADO XXXX/202X | | | | | | | | | | | |
| 1 CLASSIFICADA | | | | R\$ | 5.150,00 | | | | | CARVALHO | |
| 2 CLASSIFICADA | | | | R\$ | 6.000,00 | | | | | MARIA | |
| 3 CLASSIFICADA | | | | R\$ | 6.616,50 | | | | | DM | |

A empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 29 de Agosto de 2024.

Edvan dos Santos Araújo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação

Jos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROPOSTAS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.233.846/0001-90 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/07/2017 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL 28.233.846 MARIA AUXILIADORA BONFIM LAGO |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|---------------------------------|----------------|------------------------|
| LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS | NÚMERO 1055 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|---------------------------------|----------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 48.700-000 | BAIRRO/DISTRITO ESTACAO | MUNICÍPIO SERRINHA | UF BA |
|-------------------|----------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFPROJETOS@HOTMAIL.COM | TELEFONE (75) 9122-8202 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2017 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

92

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 15:46:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

03

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|--|
| CNPJ: | 28.233.846/0001-90 |
| NOME EMPRESARIAL: | 28.233.846 MARIA AUXILIADORA BONFIM LAGO |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) |

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OPÇÃO 01 - Somente aceitar, esta opção as empresas que possuam as Certidões Negativas de tributos para com: INSS; FGTS e Municipal;
OPÇÃO 02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando o material, modelo (se possível, catálogo, material anexo);
OPÇÃO 03 - Não pagar preço.

Razão Social do Fornecedor: 28233946 MARIA AUXILIADORA BONFIM LAGO
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1085 - SALA 01, CEO, 48.700-000
E-mail: ALPROJETOS1@GMAIL.COM

Seritiba/BA, 31/07/2024
CNPJ: 28.233.846/0001-90
Telefone: (75) 99122-3202

Contato: Setor de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

| DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | | | UNID. | QTD. | UNID. | TOTAL |
|-------------------------|---|----|-------|------------|--------------|-------|
| 1 | * Microfones profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me de Voz. * Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. * Led de cor vermelha próximo a cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo scioriar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω \pm 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20,0dB * Padrão polar cartilóide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Reação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5% @ 1kHz * Sensibilidade: 38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | 30 | UND | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 | |

MARCA E MODELO: VOKAL VM6160PHI

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS: 7 (sete) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

28.233.846/0001-90
MARIA AUXILIADORA
BONFIM LAGO
Rua... nº... - CEP: 48.700-000

Recebido em
31/07/2024
Kleber de Oliveira Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

Carimbo do CNPJ/Autorização da Empresa

Quando necessário favor retornar (75) 1261-2315 Email: copel.ms@ms.ba.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.866.662/0001-51 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/10/2021 | |
| NOME EMPRESARIAL DM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R MARECHAL ANDREA | NÚMERO 359 | COMPLEMENTO FAVMTOTERREO | |
| CEP 41.810-105 | BAIRRO/DISTRITO PITUBA | MUNICÍPIO SALVADOR | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.NEXXO@GMAIL.COM | TELEFONE (71) 2137-3885 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2021 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 15:48:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|----------------------------------|
| CNPJ: | 43.866.662/0001-51 |
| NOME EMPRESARIAL: | DM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$30.000,00 (Trinta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | CLAUDIO MELO VALVERDE |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/08/2024 às 15:48 (data e hora de Brasília).

97

DATA:
19/07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





CNPJ: 43.866.862/0001-51 Nº DO PEDIDO: 041/2024
 ENDEREÇO: Rua Marechal Azevedo, 307 - Povoado, Salvador - BA - 41819-105
 TELEFONE: (71) 3667-0890 - OSANI.DAVID
 E-MAIL: CMZ@CMZTEC.COM PRazo DE ENTREGA: 7 DIAS ÚTEIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MICROFONES, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DOS VEREADORES NA PLENÁRIA.
 TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUIDOS NA PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|--|------|--------|-------------------|------------|-------------------|
| | | | | MATERIAL | ALDE OBRAS | |
| 1.1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | | | 681,65 | | 6.816,46 |
| 1.1.1 | FORNECIMENTO DE MICROFONE(S) MMF-303 - MICROFONE GOOSENCK MESA | UND. | 10,00 | 681,65 | | 6.816,46 |
| 1.2 | INDIRETOS | | | | | |
| 1.2.1 | PRETE PARA AV. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000 Estado da Bahia | V8 | 1,00 | | | |
| 1.2.2 | | | | | | |

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


 Claudio Melo Valverde
 Sôco administrador

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.839.023/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/04/2020 |
| NOME EMPRESARIAL CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV MANOEL NOVAES | NÚMERO 911 | COMPLEMENTO ANDAR 01 |
| CEP 48.700-000 | BAIRRO/DISTRITO OSEAS | MUNICÍPIO SERRINHA |
| | | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESAMIRANDAPINTO@GMAIL.COM | | TELEFONE (75) 9208-3500 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/08/2024 às 11:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.839.023/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/04/2020 |
| NOME EMPRESARIAL CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV MANOEL NOVAES | NÚMERO 911 | COMPLEMENTO ANDAR 01 |
| CEP 48.700-000 | BARRO/DISTRITO OSEAS | MUNICÍPIO SERRINHA |
| | | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESAMIRANDAPINTO@GMAIL.COM | TELEFONE (75) 9208-3500 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/08/2024 às 11:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

100

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|------------------------------------|
| CNPJ: | 36.839.023/0001-31 |
| NOME EMPRESARIAL: | CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$30.000,00 (Trinta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | WISLEY MIRANDA PINTO |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 12/08/2024 at 15:45 (date and time of Brasília).

101



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 – Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda Serrinha/BA, 31/07/2024

Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 CNPJ: 36.839.023/0001-31

Email: licitawmp@gmail.com Telefone: (75) 98239-7849

Contato: Setor de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UND | QTD | UNIT. | TOTAL |
|------|--|-----|-----|-------------------|--------------|
| 1 | <p>* Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz. * Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5% @1kHz * Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg</p> <p>MARCA E MODELO: VOKAL VMM160PH</p> | | 10 | UND R\$ 515,00 | R\$ 5.150,00 |

VALOR TOTAL -----> R\$ 5.150,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS: 7 (sete) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

36.839.023/0001-31
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
AV Manoel Novais, 911- 1º andar, Oséas
CEP: 48 700-000 - Serrinha-BA

WISLEY MIRANDA Assinado de forma digital
 por WISLEY MIRANDA
PINTO:022558385 PINTO:02255838524
 24 Dados: 2024.08.28
 18:06:09 -03'00'

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (075) 1261-2315 email: cnpel.cms@gmail.com

109



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos fornecimentos de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA

| ITEM | QNTD | UND | DESCRIÇÃO | CARVALHO | | MARIA | | DM | | MÉDIA | |
|--------------|------|-----|---|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 10 | UND | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me. dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com capota de condensação, 40v, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à capota, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9 32V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Capota: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20,0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.L.D.: 0.5% @ 1kHz * Sensibilidade: 38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) * SPL max. 124 dB * Peso bruto: 1,50 Kg | R\$ 515,00 | R\$ 5.150,00 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 681,65 | R\$ 6.816,50 | R\$ 598,88 | R\$ 5.988,83 |
| TOTAL | | | | R\$ 515,00 | R\$ 5.150,00 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 681,65 | R\$ 6.816,50 | R\$ 598,88 | R\$ 5.988,83 |

1ª CLASSIFICADA R\$ 5.150,00
 2ª CLASSIFICADA R\$ 6.000,00
 3ª CLASSIFICADA R\$ 6.816,50

Edvan dos Santos Araujo
 EDVANSANTOS ARAUJO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCS DA CLASSIFICADA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

107



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00550562E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 17/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.839.023/0001-31

Endereço: Av. Manoel Novaes, nº 911, Andar 01, Oseas, CEP 48700-000, Serrinha/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 17 de agosto de 2024

108

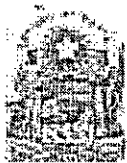


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CERTIDÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

209



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243092249

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 167.533.919 | 36.839.023/0001-31 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

JJP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.839.023/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:08 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **9BDC.8267.CE6F.B8BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FF

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.839.023/0001-31
Razão Social: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: - AV MANOEL NOVAES 911 - / - / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908275470040137

Informação obtida em 15/08/2024 18:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

112



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 4056 / 2024

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 36.839.023/0001-31

Endereço: Avenida MANOEL NOVAES Nº911 - OSEAS - Serrinha-RN CEP:
48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 20/04/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sábado, 20 de Abril de 2024

Chave de validação: ad450c5c

253



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.839.023/0001-31
Certidão n°: 28790304/2024
Expedição: 25/04/2024, às 10:24:53
Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.839.023/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature or initials

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 36.839.023/0001-31

Inscrição Estadual: 167.533.919 ME

Razão Social: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA MANOEL NOVAES

Número: 911

Complemento: ANDAR 01

Bairro/Distrito: OSEAS

CEP: 48700-000

Município: SERRINHA

UF: BA

Telefone: (75) 92083500

E-mail: empresamirandapinto@gmail.com

Referência: Não Informado

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 16/05/2020

Atividade Econômica Principal:

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Econômica Secundária

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754701 - Comércio varejista de móveis

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA
- CORREIO
- TELEVENDAS

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 25/02/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA MANOEL NOVAES

Complemento: ANDAR 01

Referência:

Número: 911

Bairro: OSEAS

CEP: 48700000

Município: SERRINHA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório

CRC: 6499 -BA

Tipo CRC: Originario

Sociedade

Nome: L C FREITAS JUNIOR SOLUCOES EMPRESA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: LUCIANO CEZAR FREITAS JUNIOR

Endereço

Endereço: RUA TIJUCA

Número: 1082 **Bairro:** PARQUE IPE

Município: FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Referência:

CEP: 44054249

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-

mail: LCSOLUCOESEMPRESARIAIS@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 17/08/2024

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DECLARAÇÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

117



| | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda | CNPJ: 36.839.023/0001-31 | |
| Nome de Fantasia: Carvalho Miranda Equipamentos | IE: 167.533.919 ME | |
| Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 | | |
| E-mail: licitawmp@gmail.com | Tel.: (75) 98239-7849 | |
| Banco: 001 – Banco do Brasil | Agência: 0225-9 | CC: 69281-6 |
| Representante: Wisley Miranda Pinto | CPF: 022.558.385-24 | RG: 11.678.543-81 (SSP/BA) |
| Nacionalidade: Brasileiro | Estado Civil: Solteiro | Profissão: Empresário |
| Endereço Residencial: Rua Basílio Cordeiro, nº 760, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000 | | |

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA
Ref.: Processo Administrativo nº 041/2024

A empresa Carvalho Miranda Equipamentos Ltda, CNPJ nº 36.839.023/0001-31, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

CARIMBO

36.839.023/0001-31
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
AV Manoel Novais, 911- 1º andar, Oséas
CEP 48 700-000 - Serrinha-BA

Serrinha/BA, 28 de agosto de 2024

WISLEY MIRANDA
PINTO:02255838524
Assinado de forma digital por
WISLEY MIRANDA
PINTO:02255838524
Dados: 2024.08.28 18:02:09 -03'00'

Wisley Miranda Pinto
Carvalho Miranda Equipamentos Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA)



| | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda | CNPJ: 36.839.023/0001-31 | |
| Nome de Fantasia: Carvalho Miranda Equipamentos | IE: 167.533.919 ME | |
| Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 | | |
| E-mail: licitawmp@gmail.com | Tel.: (75) 98239-7849 | |
| Banco: 001 – Banco do Brasil | Agência: 0225-9 | CC: 69281-6 |
| Representante: Wisley Miranda Pinto | CPF: 022.558.385-24 | RG: 11.678.543-81 (SSP/BA) |
| Nacionalidade: Brasileiro | Estado Civil: Solteiro | Profissão: Empresário |
| Endereço Residencial: Rua Basílio Cordeiro, nº 760, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000 | | |

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA
Ref.: Processo Administrativo nº 041/2024

A empresa Carvalho Miranda Equipamentos Ltda, CNPJ nº 36.839.023/0001-31, declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARIMBO

36.839.023/0001-31
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
AV Manoel Novaes, 911 - 1º andar, Oséas
CEP: 48 700-000 - Serrinha-BA

Serrinha/BA, 28 de agosto de 2024

WISLEY MIRANDA
PINTO:02255838524
Assinado de forma digital por
WISLEY MIRANDA
PINTO:02255838524
Dados: 2024.08.28 18:02:29 -03'00'

Wisley Miranda Pinto
Carvalho Miranda Equipamentos Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA)



| | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda | CNPJ: 36.839.023/0001-31 | |
| Nome de Fantasia: Carvalho Miranda Equipamentos | IE: 167.533.919 ME | |
| Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 | | |
| E-mail: licitawmp@gmail.com | Tel.: (75) 98239-7849 | |
| Banco: 001 -- Banco do Brasil | Agência: 0225-9 | CC: 69281-6 |
| Representante: Wisley Miranda Pinto | CPF: 022.558.385-24 | RG: 11.678.543-81 (SSP/BA) |
| Nacionalidade: Brasileiro | Estado Civil: Solteiro | Profissão: Empresário |
| Endereço Residencial: Rua Basílio Cordeiro, nº 760, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000 | | |

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA
Ref.: Processo Administrativo nº 041/2024

A Carvalho Miranda Equipamentos Ltda, CNPJ nº 36.839.023/0001-31, situada na Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, para os fins da Dispensa de Licitação nº 041/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

CARIMBO

36.839.023/0001-31
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
AV Manoel Novais. 911- 1º andar. Oséas
CEP: 48 700-000 - Serrinha-BA

Serrinha/BA, 28 de agosto de 2024

WISLEY MIRANDA
PINTO:02255838524
Assinado de forma digital por
WISLEY MIRANDA
PINTO:02255838524
Dados: 2024.08.28 18:03:20 -03'00'

Wisley Miranda Pinto
Carvalho Miranda Equipamentos Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA)

120



| | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda | CNPJ: 36.839.023/0001-31 | |
| Nome de Fantasia: Carvalho Miranda Equipamentos | IE: 167.533.919 ME | |
| Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 | | |
| E-mail: licitawmp@gmail.com | Tel.: (75) 98239-7849 | |
| Banco: 001 – Banco do Brasil | Agência: 0225-9 | CC: 69281-6 |
| Representante: Wisley Miranda Pinto | CPF: 022.558.385-24 | RG: 11.678.543-81 (SSP/BA) |
| Nacionalidade: Brasileiro | Estado Civil: Solteiro | Profissão: Empresário |
| Endereço Residencial: Rua Basílio Cordeiro, nº 760, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000 | | |

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA
Ref.: Processo Administrativo nº 041/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 041/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa Carvalho Miranda Equipamentos Ltda, CNPJ nº 36.839.023/0001-31, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

CARIMBO

36.839.023/0001-31
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
AV Manoel Novaes, 911- 1º andar, Oséas
CEP: 48 700-000 - Serrinha-BA

Serrinha/BA, 28 de agosto de 2024

WISLEY MIRANDA

PINTO:02255838524

Assinado de forma digital por
WISLEY MIRANDA
PINTO:02255838524
Dados: 2024.08.28 18:04:08 -03'00'

Wisley Miranda Pinto
Carvalho Miranda Equipamentos Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA)

Handwritten signature



| | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda | CNPJ: 36.839.023/0001-31 | |
| Nome de Fantasia: Carvalho Miranda Equipamentos | IE: 167.533.919 ME | |
| Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 | | |
| E-mail: licitawmp@gmail.com | Tel.: (75) 98239-7849 | |
| Banco: 001 – Banco do Brasil | Agência: 0225-9 | CC: 69281-6 |
| Representante: Wisley Miranda Pinto | CPF: 022.558.385-24 | RG: 11.678.543-81 (SSP/BA) |
| Nacionalidade: Brasileiro | Estado Civil: Solteiro | Profissão: Empresário |
| Endereço Residencial: Rua Basílio Cordeiro, nº 760, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000 | | |

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA
Ref.: Processo Administrativo nº 041/2024

A empresa Carvalho Miranda Equipamentos Ltda, inscrita no do CNPJ 36.839.023/0001-31 residente no endereço Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 041/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

CARIMBO

36.839.023/0001-31
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
AV Manoel Novaes, 911- 1º andar, Oséas
CEP: 48 700-000 - Serrinha-BA

Serrinha/BA, 28 de agosto de 2024

WISLEY MIRANDA
PINTO:02255838524

Assinado de forma digital por
WISLEY MIRANDA
PINTO:02255838524
Dados: 2024.08.28 18:02:55 -03'00'

Wisley Miranda Pinto
Carvalho Miranda Equipamentos Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA)

122



| | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda | CNPJ: 36.839.023/0001-31 | |
| Nome de Fantasia: Carvalho Miranda Equipamentos | IE: 167.533.919 ME | |
| Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 | | |
| E-mail: licitawmp@gmail.com | Tel.: (75) 98239-7849 | |
| Banco: 001 – Banco do Brasil | Agência: 0225-9 | CC: 69281-6 |
| Representante: Wisley Miranda Pinto | CPF: 022.558.385-24 | RG: 11.678.543-81 (SSP/BA) |
| Nacionalidade: Brasileiro | Estado Civil: Solteiro | Profissão: Empresário |
| Endereço Residencial: Rua Basílio Cordeiro, nº 760, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000 | | |

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA
Ref.: Processo Administrativo nº 041/2024

Carvalho Miranda Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) Wisley Miranda Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.678.543-81 (SSP/BA) e do CPF nº 022.558.385-24, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 041/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CARIMBO

36.839.023/0001-31
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
AV Manoel Novais, 911 - 1º andar, Oséas
CEP: 48 700-000 - Serrinha-BA

Serrinha/BA, 28 de agosto de 2024

WISLEY MIRANDA

PINTO:02255838524

Assinado de forma digital por
WISLEY MIRANDA

PINTO:02255838524

Dados: 2024.08.28 18:03:44 -03'00'

Wisley Miranda Pinto

Carvalho Miranda Equipamentos Ltda

Sócio-Administrador

CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA)

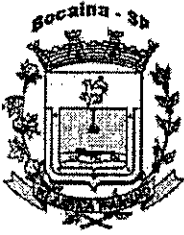


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

QUALIFICAÇÃO TECNICA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

224



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Carvalho Miranda Equipamentos Ltda, CNPJ: 36.839.023/0001-31, situada à Avenida Manoel Novais, 911, andar 01 – Oseas – Serrinha/BA, efetuou a entrega e instalação de equipamentos abaixo, para o centro Cultural Cine Jequitibá, através do contrato nº 034/2023 de 29 de Setembro de 2023, e Nota Fiscal nº 1923 cumprindo todas as cláusulas contratuais sem nenhuma ressalva, inexistindo qualquer fato que a desabone até a presente data.

| Itens | Quant. | Unid. | Descrição |
|-------|--------|-------|-------------------------------------|
| 1 | 01 | Unid | Mesa de Digital Soundcraft UI-24R |
| 2 | 03 | Unid | Caixa de Som Ativa JBL Max 12 |
| 3 | 06 | Unid | Caixa de Som Ativa JBL Max 10 |
| 4 | 01 | Unid | Sub ativo Leacs Sli Invoked 18" |
| 5 | 01 | Unid | Sub passivo Leacs Sli Invoked 18" |
| 6 | 400 | M. | Cabo de Microfone Data Link MIC-002 |
| 7 | 20 | Unid | Conector XLR Linha Macho Datalink |
| 8 | 20 | Unid | Conector XLR Linha Femea Datalink |

Bocaina-SP 01 de Novembro de 2023

MARCO
ANTONIO
GIRO:19100181
803

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
GIRO:19100181803
Dados: 2023.11.01
10:49:12 -03'00'

MARCO ANTÔNIO GIRO
PREFEITO

125



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa Wisley Miranda Pinto, CNPJ: 36.839.029/0001-31, com sede a Avenida Manoel Novais, 911, andar 01, Serninha-Ba, vendeu a Câmara Municipal de Candéal, CNPJ: 01.691.366/0001-17, sob contrato de fornecimento Nº 20/2020 e valor total: R\$ 13.771,05 (Treze mil, setecentos e setenta e um reais e cinco centavos) o material abaixo discriminado, na data de 23/10/2020, conforme Nota Fiscal: 030

Table with 2 columns: Quantidade, Descrição. Rows include: 02 Caixas Acusticas Coluna LCAG3 Lexsen, 04 Caixas Acusticas Coluna LCA83 Lexsen, 01 Bebedouro Emaltec Vertical 220V, 01 Amplificador de potencia Oneal OP-2400, 01 Microfone sem fio Duplo c/ receptor, 01 Forno Micro-ondas 20L, 01 Microcomputador completo, 01 Cadeira Giratoria executiva, 01 Cafeteira Elétrica 220V

Declaramos ainda, que a entrega, instalação e treinamento do material ocorreu de forma satisfatória, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Candéal-BA 10 de dezembro de 2020

Handwritten signature and name: WILSON MAGALHÃES DA SILVA ALMEIDA, Diretor da Câmara M. Candéal - Ba.

Wilson Magalher de Silva Almeida, Administrador, CRA Nº 32213, CREA Nº 04672-36

CNPJ: 01.691.366/000117 / E-mail: camaramunicipalcandéal@hotmail.com

126



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.839.023/0001-31, situada na Avenida Manoel Novais, nº 911, andar 1º, centro - Serrinha - Ba, entregou 55 itens de material permanente para a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB) campus Vitória da Conquista, autarquia estadual inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.489/0001-08, estabelecida na Estrada do Bem Querer, S/N, KM 04, bairro Campus Universitário, na cidade de Vitória da Conquista - BA, e detém qualificação técnica para o fornecimento de **(05) EQUIPAMENTO WIRELESS EXTERNO**, equipamentos sem fio para uso OUTDOOR (externo) - Com capacidade para atender aproximadamente 200 (duzentos) usuários simultâneos por APONTO DE ACESSO: Características de Hardware: Interface: 1× porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporte 802.3at PoE e PoE passivo) Botão: Reset Fonte de Alimentação: 802.3at PoE, PoE Passivo de 48V (Adaptador PoE Incluído) Consumo de Energia: UE: 12,5 W (802.3at PoE ou PoE passivo), EUA: 14,7 W (802.3at PoE ou PoE passivo) Dimensões (L X C X A): 280.4×106.5×56.8 mm (sem antena e kit de montagem) Antena: 2.4 GHz: 2× 4 dBi, 5 GHz: 2× 5 dBi Weatherproof Enclosure: IP67 Montagem: Montagem em poste/parede (kits incluídos) Características Wireless: Wireless Client Capacity: 250 Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Frequência: 2.4 GHz, 5 GHz Taxa de Sinal: 802.11ax: 8 Mbps to 1201 Mbps (MCS0-MCS11, NSS = 1 to 2 HE20/40/80), 802.11ac: 6.5 Mbps to 1083.3 Mbps (MCS0-MCS9, NSS = 1 to 2 VHT20/40/80), 802.11n: 6.5 Mbps to 300 Mbps (MCS0-MCS15, HT20/40), 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps, 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps, 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps Potência de Transmissão: CE: <20 dBm (2.4 GHz, EIRP), <30 dBm (5 GHz, EIRP), FCC: <25 dBm (2.4 GHz), <25 dBm (5 GHz) Funções Wireless: 1024-QAM, Símbolo OFDM 4× mais longo, OFDMA, Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda), Ativar/desativar rádio sem fio, Atribuição Automática de Canal, Controle de Potência de Transmissão (Ajuste a Potência de Transmissão em dBm), QoS (WMM), MU-MIMO; Omada Mesh, Roaming Contínuo, Band Steering, Load Balance, Airtime Fairness, Beamforming, Rate Limit, Cronograma de reinicialização, Programação sem fio, Estatística sem fio baseada em SSID/AP/Cliente Segurança Wireless: Autenticação de Captive Portal, Controle de acesso, Filtragem de endereço Mac sem fio, Isolamento sem fio entre clientes, Mapeamento de SSID para VLAN, Detecção de AP não autorizado, Suporte 802.1X, WEP, WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa Gerenciamento: Omada App: Sim Gerenciamento Centralizado: Controlador baseado em nuvem Omada, Controlador de Hardware Omada (OC300), Controlador de Hardware Omada (OC200), Controlador de Software Omada Acesso via nuvem: sim, através Controlador baseado em nuvem Omada, OC300, OC200, Controlador de Software Omada Alertas por E-mail: Sim Controle de Acesso para Gerenciamento MAC: Sim SNMP: v1, v2c Login de Sistema Local/Remoto Syslog: Sim SSH: Sim Gerenciamento por WEB: Sim Gestão L3: Sim Gestão Multi-site: Sim VLAN de Gerenciamento: Sim Zero-Touch Provisioning: Sim. Exigir o uso do controlador Omada Cloud-Based Outros: Certificação: CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote: Access Point EAP650-Outdoor, Adaptador PoE Passivo, Cabo de alimentação, Kits de montagem, Guia de instalação Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Linux Ambiente: Temperatura operacional: -30-70 °C (-22-158 °F), Temperatura de armazenamento: -40-70 °C (-40-158 °F), Umidade operacional: 10-90% UR sem condensação, Umidade de armazenamento: 5-90% UR sem condensação, **(50) EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO**, equipamentos sem fio para uso INDOOR (interno) - Com capacidade para atender aproximadamente 100 (cem) usuários simultâneos por AP. PONTO DE ACESSO: Características de Hardware: Interface: 1 × porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE 802.3at em PoE); Botão: Reset; Fonte de Alimentação: 802.3at PoE, 12V DC (adaptador de energia incluído) (Versão da EU: 12 V / 1.0 A DC. Versão US: 12 V / 1.5 A DC), PoE passivo de 48 V; Consumo de Energia: EU: 13.5 W, US: 14.7 W;

127

Dimensões (L X C X A): 160 × 160 × 33.6 mm (6.3 × 6.3 × 1.3 in); Tipo de Antena: Omni Interno; 2,4 GHz: 2× 4 dBi, 5 GHz: 2× 5 dBi; Montagem: Montagem no teto/parede (kits incluídos), Montagem da caixa de junção; Características Wireless: Wireless Client Capacity: 250+; Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a; Frequência: 2,4 GHz e 5 GHz; Taxa de Sinal: 5 GHz: Até 2402 Mbps, 2,4 GHz: Até 574 Mbps; Funções Wireless: 1024-QAM, Symbol OFDM 4× mais longo, OFDMA, Vários SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda), Ativar/Desativar Rádio Sem Fio, Atribuição Automática de Canal, Controle de Potência de Transmissão (Ajuste da Potência de Transmissão em dBm), QoS(WMM), MU-MIMO, HE160 (largura de banda de 160 MHz), Roaming Contínuo, Omada Mesh, Direcionamento de banda, Load Balance, Airtime Fairness, Beamforming, Taxa limite, Agenda de Reinicialização, Agenda sem fio, Estatísticas sem fio baseadas em SSID/AP/Cliente; Segurança Wireless: Autenticação do portal cativo, Controle de Acesso, Filtragem de endereços Mac sem fio, Isolamento sem fio entre clientes, Mapeamento de SSID para VLAN, Detecção de AP não autorizado, Suporte 802.1X, WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa; Potência de Transmissão: CE: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP), <23 dBm(5 GHz, Band1 & Band2, EIRP), <30 dBm(5 GHz, Band3, EIRP), FCC: <25 dBm (2.4 GHz), <25 dBm (5 GHz); Gerenciamento: Omada App: Sim; Gerenciamento Centralizado: Omada Hardware Controller (OC300), Omada Hardware Controller (OC200), Omada Software Controller, Omada Cloud-Based Controller; Acesso via nuvem: Sim. Exigir o uso de OC300, OC200, Omada Cloud-Based Controller ou Omada Software Controller.; Alertas por E-mail: Sim; Controle de LED ON/OFF: Sim; Controle de Acesso para Gerenciamento MAC: Sim; SNMP: v1, v2c, v3; Login de Sistema Local/Remoto Syslog: Syslog Remoto/Local; SSH: Sim; Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS; Gestão L3: Sim; Gestão Multi-site: Sim; VLAN de Gerenciamento: Sim; Zero-Touch Provisioning: Sim. Exige o uso do Omada Cloud-Based Controller.; Outros: Certificação: CE, FCC, RoHS; Conteúdo do Pacote: EAP650, Adaptador de energia, Kits de montagem no teto/parede, Guia de instalação; Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows10, Windows 11, Linux; Ambiente: Temperatura de operação: 0–40 °C (32–104 °F), Temperatura de armazenamento: -40–70 °C (-40–158 °F), Umidade de Operação: 10– 90% RH sem condensação, Umidade de armazenamento: 5–90% RH sem condensação.

Informamos ainda que o fornecimento dos itens acima referidos, apresentou bom desempenho operacional, tendo a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. -

Vitória da Conquista – Bahia, 05 de Junho de 2024.

Allisianne Krystina Saraiva de Figueiredo
Pró-reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Allisianne Krystina Saraiva de Figueiredo, Pró-Reitora**, em 05/06/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091408464** e o código CRC **85ECD6CD**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins, que a empresa Wisley Miranda Pinto, sediada na Avenida Manoel Novais, 911, andar: 01, Centro, Serrinha-BA, CNPJ: 36.839.023/0001-31, forneceu e instalou os itens abaixo:

| Quant | Descrição |
|-------|---|
| 01 | Violão Harmônico GNA 111 |
| 01 | Conector P2 Stereo Santo Angelo. |
| 01 | Microfone S/Pio Lyco LH01M |
| 01 | Bateria eletrônica Orange ED2 |
| 05 | Cabos de microfones Santo Angelo |
| 10 | Baquetas X-PRO |
| 01 | Mesa de Som LL Audio NA 202 |
| 10 | Microfone com fio kadosh K-2 |
| 04 | Plugs conectores p10 mono |
| 04 | Plugs conectores XLR Santo Anelo |
| 02 | Caixas acústicas tipo coluna lexgen LCA63 |
| 01 | Amplificador de potência Oneal OP-2400 |
| 01 | Pandeiro Meia Lua |
| 02 | Fones de ouvidos AKG K414 |

Informamos ainda, que fornecemos de forma satisfatória e cumprimos com pontualidade os prazos, realizou instalação dos equipamentos de áudio na sede do nosso Studio, ofertou treinamento sobre a utilização dos mesmos, com manuais do fabricante entregou os cabos montados com os respectivos conectores;

Serrinha-Ba 10 de Maio de 2023

Rodrigo de Almeida Oliveira

Rodrigo de Almeida Oliveira
CPF: 027.796.535-74
Proprietário

13 127 457/0001-031
RODRIGO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Av Serrinha Santana, 023 Serrinha
CEP: 45.700-000 Serrinha/Ba

129



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HABILITAÇÃO JURIDICA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -- CNPJ:13.347.406/0001-97

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.839.023/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/04/2020 |
| NOME EMPRESARIAL CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV MANOEL NOVAES | NÚMERO 911 | COMPLEMENTO ANDAR 01 |
| CEP 48.700-000 | BAIRRO/DISTRITO OSEAS | MUNICÍPIO SERRINHA |
| UF BA | | TELEFONE (75) 9208-3500 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESAMIRANDAPINTO@GMAIL.COM | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/08/2024 às 11:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

137

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.839.023/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/04/2020 |
| NOME EMPRESARIAL CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV MANOEL NOVAES | NÚMERO 911 | COMPLEMENTO ANDAR 01 |
| CEP 48.700-000 | BARRIO/DISTRITO OSEAS | MUNICÍPIO SERRINHA |
| UF BA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESAMIRANDAPINTO@GMAIL.COM | | TELEFONE (75) 9208-3500 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/08/2024 às 11:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

132

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA CARNEIRO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 13:44:28 GMT-03:00, CNS: 01.424-1 - TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CÓPIA COLORIDA



1201625478272

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
— pelo Tabelionato de Notas —
— pelo Tabelionato de Protestos —

Em instrumento de verificação: Paloma Carneiro De Oliveira, Seguradora Tabela Substituta. A seguinte ad tem validade acompanhada da QR Code - Serrinha - BA 6/1/2024. Valor do Av: R\$ 6.60 Empr: R\$ 3.19 Taxa: R\$ 2,26

2276 AB61 1861-3

SELO AUTENTICAÇÃO
www.cenad.org.br/autenticidade

Código e data de que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

BRASIL


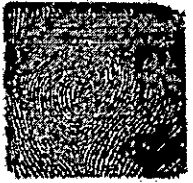


1201625478272

CÓPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PELO VESTÍFICO



Wisley Miranda Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 11.678.543-81 DATA DE EMISSÃO 09-05-2016

Nº REG. WISLEY MIRANDA PINTO

FILIAÇÃO JOSÉ VALMIR RODRIGUES PINTO
MARIA ANGELICA MIRANDA PINTO

NATURALIDADE SERRINHA BA DATA DE NASCIMENTO 05-05-1987

DOC ORIGIN C.NAS. CM SERRINHA BA DS
SEDE LV A28 FL 215 RT 077316
022.558.385-24

Joana de Maria de P. A. R.

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 1984

133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA-BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 129 / 2024

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal: 0012667

Nome/Razão Social: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.

Nome Fantasia: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS

CPF/CNPJ: 36.839.023/0001-31

Endereço: Avenida MANOEL NOVAES Nº911 - OSÉAS - Serrinha-BA-CEP: 48700-000

ATIVIDADE MUNICIPAL

020210 - 02.02.10 Comercio Varejista.

ATIVIDADES CNAES

004761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
004753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
004789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
004763603 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
008020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
004321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
004759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
007319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
004754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
004756300 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
004530704 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
009512600 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
007739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO: ANDAIMES
004752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
004530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
004530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
003313901 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
004742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
004744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
009001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
004754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
004541202 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
004751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

020210

DATA DE VENCIMENTO

134

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2024

Chave de Validação: **bd1fee59**

Atentamente, este Alvará poderá ser consultado no regime de Transparência Municipal de Serrinha, no internet, no endereço <https://www.serrinha.ba.gov.br>

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WISLEY MIRANDA PINTO

WISLEY MIRANDA PINTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 022.558.385-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1167854381, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(s) no(s) AV MANOEL NOVAES, 911, ANDAR 01, OSEAS, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL titular da empresa WISLEY MIRANDA PINTO 02255838524, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29808982316, com sede Av Manoel Novaes, 911, Andar 01, Oseas Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.839.023/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser WISLEY MIRANDA PINTO.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO DE PEÇAS DE VEICULOS NOVOS E USADOS; COMERCIO DE PNEUS PARA AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS; COMERCIO DE ACESSORIOS DE BICICLETAS E TRICICLOS; COMERCIO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS; COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE AUDIO E VIDEO POR CAMERAS DE VIDEO E MICROFONE

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

W. Miran da Pinto



Certifico o Registro sob o nº 98095431 em 28/07/2021.

Protocolo 218318045 de 29/07/2021

Nome da empresa WISLEY MIRANDA PINTO NIRE 29808982316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286307281895375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

136

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WISLEY MIRANDA PINTO

- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papeleria.
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Cláusula Quarta - A empresa tem sede AV MANOEL NOVAES, 911, ANDAR 01, OSEAS, SERRINHA, BA, CEP 48700000.

Cláusula Quinta - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), integralizado neste ato em moeda corrente do País totalmente integralizado no ato em conformidade ao art. 980-A do CC.

Wislely Miranda Pinto



Certifico o Registro sob o nº 98095431 em 29/07/2021

Protocolo 218318045 de 29/07/2021

Nome da empresa WISLEY MIRANDA PINTO NIRE 29808982316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286307281895375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

337

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WISLEY MIRANDA PINTO

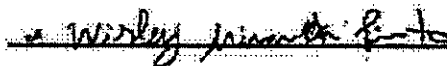
Cláusula Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular, WISLEY MIRANDA PINTO a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme Art. 1.011, § 1º do CC.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERRINHA/BA, 28 de julho de 2021.



WISLEY MIRANDA PINTO



Certifico o Registro sob o nº 98095431 em 29/07/2021.

Protocolo 218319045 de 29/07/2021

Nome da empresa WISLEY MIRANDA PINTO NIRE 29806992316

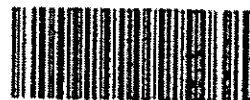
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266307281895375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021

por Tiana Regia M.G de Araújo - Secretária-Geral

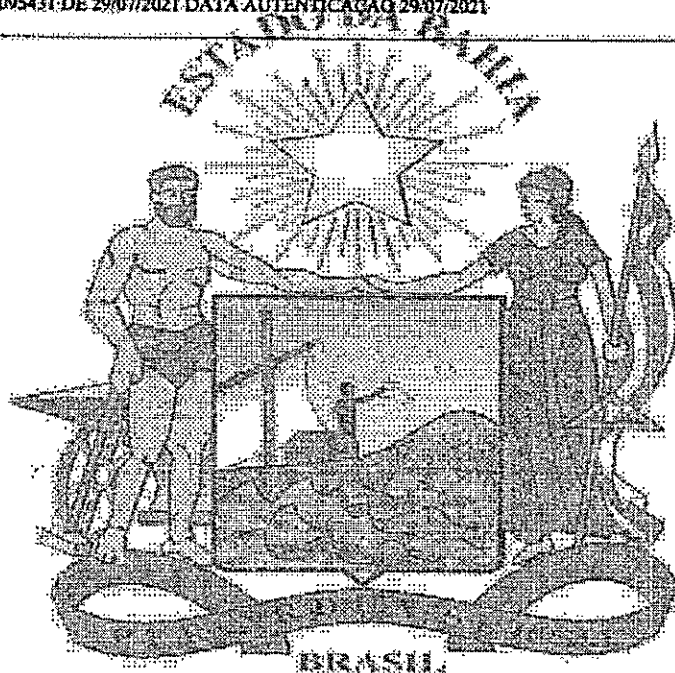
238

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | WISLEY MIRANDA PINTO |
| PROTOCOLO | 218319045 - 29/07/2021 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 29808982316
CNPJ 36.839.023/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98095431 DE 29/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/07/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095431 em 29/07/2021

Protocolo 218319045 de 29/07/2021

Nome da empresa WISLEY MIRANDA PINTO NIRE 29808982316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266307281895375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
36.839.023/0001-31

WISLEY MIRANDA PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 022.558.385-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1167854381, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 760, CS SC, CENTRO, SERRINHA-BA, CEP 48700-000, BRASIL. Empresário(a) registrado sob o nome empresarial **WISLEY MIRANDA PINTO**, com sede na AVENIDA MANOEL NOVAES, 911, ANDAR 01, SERRINHA-BA, CEP 48700-000, BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 36.839.023/0001-31, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO (A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital do Empresário Individual no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil) Reais passa a constituir o capital da sociedade limitada sendo dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

WISLEY MIRANDA PINTO, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=c104z7F0Lkx-X5bGMSZ1Q&chave2=Bf-06aCCpXp1H2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02255838524-WISLEY MIRANDA PINTO

110



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c104zzFt0L8x-x5b6KsZ1Q8chave2=8F-06aC0pkpeIH2mncIRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02255838524-MIRANDA PINO

NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES; ARTIGOS DE CUTELARIA; TOLDOS E SIMILARES; PAPEL DE PAREDE E SIMILARES; SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PUBLICIDADE AÉREA; OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SEM ESPECIALIZAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



143



http://assinador.pss.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104rzF0L2K-x5bGmsZI0fchave2=8f-06aCpYpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02255838924-WISLEY MIRANDA PINTO

comunicação

- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **WISLEY MIRANDA PINTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
36.839.023/0001-31



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

142



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzf012x-x5b6msz10schave2=8f-06acc0p0aiH2mnoRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02255838524-WISLEY MIRANDA PINTO

WISLEY MIRANDA PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 022.558.385-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1167854381, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 760, CS SC, CENTRO, SERRINHA-BA, CEP 48700-000, BRASIL

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede na AVENIDA MANOEL NOVAES, 911, ANDAR 01, OSEAS, SERRINHA – BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

WISLEY MIRANDA PINTO, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



143

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
36.839.023/0001-31

WISLEY MIRANDA PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 022.558.385-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1167854381, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 760, CS SC, CENTRO, SERRINHA-BA, CEP 48700-000, BRASIL. Empresário(a) registrado sob o nome empresarial **WISLEY MIRANDA PINTO**, com sede na AVENIDA MANOEL NOVAES, 911, ANDAR 01, SERRINHA-BA, CEP 48700-000, BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 36.839.023/0001-31, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO (A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital do Empresário Individual no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil) Reais passa a constituir o capital da sociedade limitada sendo dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

WISLEY MIRANDA PINTO, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinador/eb/autenticacao?chave1=c1042z7fUOL3k-x5bGHSZ1Q3chave2=BT-06acCpKpaIH2AmocfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02255838524-WISLEY MIRANDA PINTO

104

NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES; ARTIGOS DE CUTEARIA; TOLDOS E SIMILARES; PAPEL DE PAREDE E SIMILARES; SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS: PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PUBLICIDADE AÉREA; OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SEM ESPECIALIZAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral



ht:lp://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=c104z2fUOLX~x5bGhsZIQchave2=8f-06acCpKpaIH2MncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02255838524-MIRANDA PINHO

443

comunicação

- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **WISLEY MIRANDA PINTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
36.839.023/0001-31

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c10422f0d7x--x5b6ms210vchave2=8f-06accp9e1f112mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0225888524-WISLEY MIRANDA PINTO

246

WISLEY MIRANDA PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 022.558.385-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1167854381, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 760, CS SC, CENTRO, SERRINHA-BA, CEP 48700-000, BRASIL

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede na AVENIDA MANOEL NOVAES, 911, ANDAR 01, OSEAS, SERRINHA - BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

WISLEY MIRANDA PINTO, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=c10422f0128-x5b6msz10schave2=bf-06acCpke1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02255838524-MISILEY MIRANDA PINCO

DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS. ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES; ARTIGOS DE CUTEIARIA; TOLDOS E SIMILARES; PAPEL DE PAREDE E SIMILARES; SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PUBLICIDADE AÉREA; OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SEM ESPECIALIZAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



149

- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 01 de Abril de 2020.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **WISLEY MIRANDA PINTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



150

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Serrinha-Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios declaram que a sociedade se enquadra no porte ME – MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lavra o presente instrumento em via única

SERRINHA, BAHIA, 08 de Maio de 2023.

WISLEY MIRANDA PINTO

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205703971 em 19/05/2023

Protocolo 233053956 de 16/05/2023

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29205703971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197453772014483

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104z2f0LzK-x5bGHSZ1Q&chave2=BT-06aCp&palH2MncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0225838524-WISLEY MIRANDA PINTO

AS

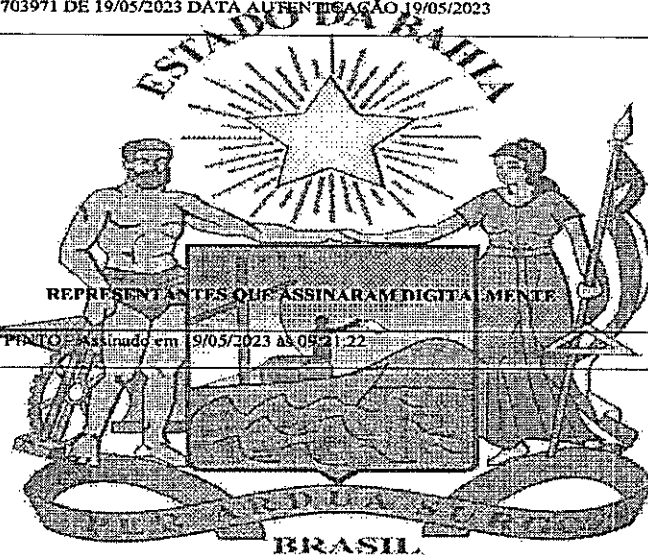


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA |
| PROTOCOLO | 233053956 - 16/05/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMAÇÃO |

MATRIZ

NIRE 29205703971
 CNPJ 36.839.023/0001-31
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205703971 DE 19/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 19/05/2023



Cpf: 02255838524 - WISLEY MIRANDA PRATO assinado em 19/05/2023 às 09:21:22

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JSB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: GARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) 29205703971 | CNPJ 36.839.023/0001-31 | Arquivamento do ato Constitutivo 01/04/2020 | Início da atividade 01/04/2020 |
| Endereço: AV MANOEL NOVAES, 911 ANDAR 01, OSEAS, SERRINHA, BA - CEP: 48700000 | | | |

| OBJETO SOCIAL |
|--|
| MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES; ARTIGOS DE CUTELARIA; TOLDOS E SIMILARES; PAPEL DE PAREDE E SIMILARES; SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PUBLICIDADE AÉREA; OS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SEM ESPECIALIZAÇÃO. |

| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|--------------|------------------|
| R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 0,00 | Microempresa | XXXXXX |

| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
|--|------------------|---------------------|--------------------|
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| WISLEY MIRANDA PINTO 022.558.385-24 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| WISLEY MIRANDA PINTO 022.558.385-24 | 30.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |

248268996

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4277636424410 CPF SOLICITANTE: 022.558.385-24 NIRE: 29205703971 EMITIDA: 22/07/2024 PROTOCOLO: 248268996

153



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) 29205703971 | CNPJ 36.839.023/0001-31 | Arquivamento do ato Constitutivo 01/04/2020 | Início da atividade 01/04/2020 |
| Endereço: AV MANOEL NOVAES, 911 ANDAR 01, OSEAS, SERRINHA, BA - CEP: 48700000 | | | |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data 19/05/2023 | Número 29205703971 | REGISTRO ATIVO | TRANSFORMADA |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO | | | |
| Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO | | | |
| FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DE LA | | | |
| NIRE: XXXXXX | | CNPJ: XXXXXX | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |

SALVADOR - BA, 22 de Julho de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

248268996

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4277636424410 CPF SOLICITANTE: 022.558.385-24 NIRE: 29205703971 EMITIDA: 22/07/2024 PROTOCOLO: 248268996

554



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2024 17:06:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **36.839.023/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WISLEY MIRANDA PINTO 02255838524

Nome do Empresário

WISLEY MIRANDA PINTO

Nome Fantasia

MIRANDA PINTO EQUIPAMENTOS E INSTRUMENT

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

11678543

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

022.558.385-24

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/04/2020

Números de Registro

CNPJ

36.839.023/0001-31

NIRE

29.8.0898231-6

Endereço Comercial

CEP

48700-000

Bairro

OSEAS

Logradouro

AVENIDA MANOEL NOVAES

Município

SERRINHA

Número

911

UF

BA

Complemento

ANDAR 01

Atividades

Data de Início de Atividades

01/04/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Televenda, Correio, Em local fixo fora da loja, Máquinas automáticas

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de sonorização e de

Atividades Secundárias (CNAE)

9512-8/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

| | |
|--|---|
| iluminação independente | |
| Comerciante independente de móveis | 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis |
| Comerciante independente de equipamentos para escritório | 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente | 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica |
| Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente | 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente |
| Comerciante independente de sistema de segurança residencial | 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME54460590

Número do Identificador
2255838524

Data de Emissão
01/04/2020

358

Data da consulta: 17/08/2024 11:47:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 36.839.023/0001-31

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/04/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento |
|--------------|------------|---|
| 01/04/2020 | 31/12/2020 | Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte |

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

159



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.839.023/0001-31
Razão Social: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

AVENIDA MANOEL NOVAES, 911 - ANDAR 01 - OSEAS - 48.700-000 - Serrinha / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/08/2024 11:43

1 de 1

160

Solicitação de documentação - Microfone

6 mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: licitawmp@gmail.com

14 de agosto de 2024 às 08:53

Prezado, boa tarde.

Solicitamos a documentação da empresa (cartão CNPJ, certidões, contrato social, declarações), qualificação técnica por meio de atestado de capacidade referente a contratações de mesmo objeto ou semelhante e diploma ou certificado para comprovação de qualificação acadêmica, declarações no timbre da empresa e devidamente preenchidas, proposta atualizada e documento de identificação do representante da empresa (RG/CNH), para a Dispensa 018/2024.

Atenciosamente,

 **MODELO DE DECLARAÇÕES.docx**
61K **Copel Câmara Serrinha** <copel.cms@gmail.com>
Para: licitawmp@gmail.com

21 de agosto de 2024 às 15:49

Prezado, boa tarde.

Solicitamos a documentação da empresa (cartão CNPJ, certidões, contrato social, declarações), qualificação técnica por meio de atestado de capacidade referente a contratações de mesmo objeto ou semelhante e diploma ou certificado para comprovação de qualificação acadêmica, declarações no timbre da empresa e devidamente preenchidas, proposta atualizada e documento de identificação do representante da empresa (RG/CNH), para a Dispensa 018/2024.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MODELO DE DECLARAÇÕES.docx**
61K**Copel Câmara Serrinha** <copel.cms@gmail.com>
Para: licitawmp@gmail.com

28 de agosto de 2024 às 08:35

 [Texto das mensagens anteriores oculto] **MODELO DE DECLARAÇÕES.docx**
61K**Carvalho Miranda Equipamentos Ltda** <licitawmp@gmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

28 de agosto de 2024 às 09:20

Prezado, bom dia.

Seguem em anexo os documentos solicitados.

Favor confirmar o recebimento. Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Carvalho Miranda Equipamentos Ltda
Wisley Miranda Pinto
Sócio-Administrador
CNPJ: 36.839.023/0001-31
Contato: (75) 98239-7849

 **Cotação CM Serrinha BA - Documentos 28-08.zip**
9045K

Fol

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda <licitawmp@gmail.com>

28 de agosto de 2024 às 12:50

Prezado(s)

Acuso o recebimento e solicito que, por gentileza, as declarações sejam ajustadas, visto que a data qual consta nos arquivos não condiz com a realidade, principalmente ao considerar que na referida data estava dentro do prazo de envio de proposta conforme aviso de dispensa publicado.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]


Carvalho Miranda Equipamentos Ltda <licitawmp@gmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

28 de agosto de 2024 às 18:07

Prezado, boa tarde.

Seguem em anexo os documentos solicitados.

Favor confirmar o recebimento. Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação CM Serrinha BA - Prop e Decs Atualizados 28-08.zip**
1232K

162



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av: Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURIDICO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Serrinha- Ba, 29 de Agosto de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, pelo valor global de **R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)**, sendo o pagamento parcelado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba

164



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

165



CONTRATO N° 0XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

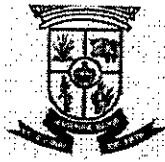
Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, situada na Av. XXXXXXXX, nº XX, X, Bairro XXXX -, representado por XXXXXXXX inscrito no C.P.F. nº XXXXXXXX, ajustam a Contratação XXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 041/2024 e Dispensa de Licitação nº XXX/2024, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme especificações abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNTD | V. UNITÁRIO | V.TOTAL |
|------|---|-----|------|-------------|---------|
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5% @1kHz * Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) | UND | 10 | R\$ | R\$ |

166



| | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|
| * SPL max. 124 dB | | | | |
| * Peso bruto: 1,50 Kg | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

- 2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que os itens foram fornecidos, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 2.3. A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.
- 2.4. Além da entrega no local designado pelo setor solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos materiais.
- 2.5. Os itens serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.6. Os materiais fornecidos deverão ser de qualidade.
- 2.7. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.10. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.
- 2.11. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da CONTRATANTE, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a CONTRATANTE não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor referente ao quantitativo do contrato executado;

Parágrafo Primeiro - No valor ajustado estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo - O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecidas a Lei 4.320/64;

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção,



passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

Parágrafo Quarto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

5.2. Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.2.1. prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)

5.2.2. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada se compromete a:

6.2. Executar conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas;

6.3. Os dias de fornecimento dos itens contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

6.4. O fornecimento deverá ser prestado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

6.5. Todos itens deverão ser entregues adequadamente embalados.



- 6.6. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.7. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução do objeto.
- 6.8. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.
- 6.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.
- 6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.
- 6.12. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.13. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:
- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.3. Disponibilizar a contratada o timbre e modelo que desejam nos itens personalizados, sendo estes enviados junto a ordem de serviço.

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

171



6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.8.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

6.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Rejeitar qualquer item fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.13. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

6.14. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.15. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

7.1. Todos os itens que tratam deste documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante, sendo considerada a de maior tempo.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

179



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

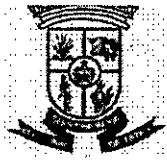
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 8.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

153



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa. O servidor nomeado, terá que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido

176



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|-------------|-------|
| 01 | 1.001 | 44.90.52.00 | 1500 |

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüente mente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:



15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

XXXXX - XX, XX de XXXXX de 202X.

JOSÉ REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ n.º 13.347.406/0001-97

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CNPJ: XXXXXXXXXX
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURIDICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

Ass



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -
Bahia

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: Microfones.

VALOR: R\$ 5.150,00.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOLDURAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. REGULAMENTAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022 ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada nos fornecimentos de molduras, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, mediante processo de Dispensa de Licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.1. O valor da contratação é de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais) conforme postposta comercial.

1.2. Pretende-se contratar o serviço acima descrito por dispensa de licitação, nos termos do inciso II artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No que interesse à presente análise, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -
Bahia

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 75, II, da Lei nº 14.133 e sua respectiva alteração por meio do Decreto nº 11.871/2023, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício do valor a ser contratado a futura contratação. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

A regra constitucional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação.

No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral ali estabelecida.

Neste diapasão, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional a Lei nº. 14.133/2021, que altera por completo e moderniza a temática tratada pela Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da C.F. acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade para contratações diretas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

De acordo com os preceitos contidos nos artigos 37, XXI, CF e 11 da Lei 14.133/2021, a licitação pode ser conceituada como sendo um processo administrativo que objetiva assegurar que a Administração contrate a melhor proposta disponível no mercado, sendo respeitado o direito de todo administrado se candidatar, em igualdade de condições, a ser fornecedor do Estado.

O tema, contudo, ao determinar a regra de contratação através de certame licitatório, expõe algumas exceções em que se admite a contratação direta através da Inexigibilidade e da Dispensa.

Passamos a tratar o tema de forma específica da hipótese aplicável ao caso concreto sobre o qual nos debruçamos.

3.1. DA ANÁLISE DE DISPENSA NO PRESENTE CASO.

Feitas as considerações acima, passemos a analisar se a contratação que se “pretende realizar preenche os requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

O art. 75 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 retrata as hipóteses de **DISPENSAS DE LICITAÇÃO**, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Nesse timbre, o que verifica é que o serviço em tela, voltado para contratação de empresa especializada no fornecimento de molduras, com vistas a atender as necessidades da câmara municipal de serrinha, conforme especificações pode ser, sem dúvidas, enquadrado no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,

187



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 72. da mesma lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.2.1. Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O ETP foi instruído em conformidade a legislação vigente, constituído pelas seguintes cláusulas;

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)
- **LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO** - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** - (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)
- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)
- **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)
- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21) / **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

182



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -
Bahia

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** - (PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)
- **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21).

3.2.2. Da Análise de Risco

Devido ao baixo risco, optou este órgão por dispensar a realização da análise de risco, conforme justificativa disposta do Documento de Formalização de Demanda.

3.2.3. Da Justificativa de Preço:

No presente caso, foi realizada a justificativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa nº 001/2022, no caso em tela fora juntado orçamentos enviados por potenciais fornecedores do município, comprovando que o preço apresentado pelo pretenso contratado estão em conformidade com os praticados no mercado.

3.2.4. Do termo de referência:

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. O termo de referência foi instruído em conformidade a legislação vigente, constituído pelas seguintes clausulas;

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
- **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -
Bahia

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

3.2.5. Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta espaço para inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo administrativo e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

3.2.6. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outrossim O art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional

1824



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -
Bahia

de Compras Públicas - PNCP e deverá ocorrer, no caso em tela, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data de sua assinatura.

5- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:

Em face do exposto, e considerando a proposta apresentada, esta está convencido de que encontrasse dentro dos limites da legislação aplicada ao caso sub examine as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados, mediante dispensa da licitação nos termos da legislação específica.

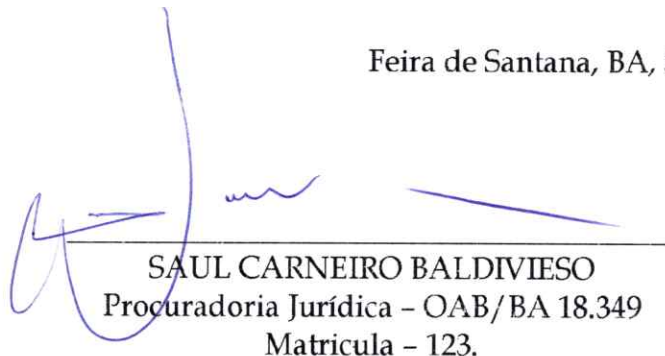
Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação formulada nos autos que vieram à análise.

Por fim, ressalta que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administradora em sua decisão, já que analisados apenas os caracteres legais, ficando a decisão de mérito acerca da oportunidade, conveniência, necessidade e viabilidade orçamentária e financeira a cargo da autoridade competente.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo.

É o parecer. À apreciação superior.

Feira de Santana, BA, 30 de agosto de 2024.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.

BS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO CONTROLE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

286



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 041/2024 que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições.

Mediante Dispensa de licitação de nº 018/2024, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência e anexos completos;
- c) Justificativas;
- d) Confirmação da dotação orçamentária;
- e) Autorização da Autoridade competente;
- f) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- g) Parecer Jurídico;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço, através da dispensa de licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

| INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021 |
|---|
|---|

- | |
|--|
| 1. Documento de formalização de demanda, termo de referência; |
| 2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; |
| 3. Justificativa de preço; |
| 4. Autorização da autoridade competente. |

| CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA |
|--|
|--|

- | |
|--|
| a - Descrição da necessidade da contratação; |
| b - Descrição de solução; Execução contratual; |
| c - Critérios de seleção do fornecedor; |
| d - Critérios de medição e de pagamento; |
| e - Obrigações da contratada; |
| f - Obrigações da contratante; |
| g - Adequação orçamentária; |

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de dispensa de solicitação são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na

1

188



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições, pelo valor global de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 30 de Agosto de 2024.



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

189



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

390



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Reis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições.

Considerando a escolha da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, pelo valor global de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), em pagamento parcelado.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos materiais.

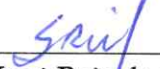
Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, para contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições, pelo valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), em pagamento parcelado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha- Ba, 30 de Agosto de 2024.



José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

191



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Serrinha/Ba, 13 de Agosto de 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS PINC CORREA


Data: 14/08/2024 09:23:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CONTRATADO.

Testemunhas

CPF:


056.710.635-74

CPF


002549555-03



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

102



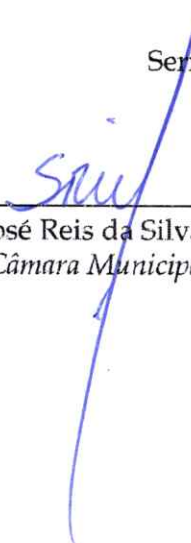
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 018/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, com sede na Av Manoel Novaes, Oseas, nº 911, Serrinha - Bahia, CEP: 48.700-000, para fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições. Valor total R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), em pagamento parcelado.

Serrinha- BA, 30 de Agosto de 2024.



José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

104



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E A
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS
LTDA.

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, situada na Av Manoel Novaes, Oseas, nº 911, Serrinha - Bahia, CEP: 48.700-000, representado por Wisley Miranda Pinto, inscrito no C.P.F. nº 11.678.543-81, ajustam a Contratação conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 041/2024 e Dispensa de Licitação nº 018/2024, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme especificações abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNTD | V. UNITÁRIO | V.TOTAL |
|------|--|-----|------|-------------|--------------|
| 1 | Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, * Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. * Cápsula: Condensador de Eletreto * Comprimento da Haste de 63 cm. * Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) * Nível de Ruído: 20.0dB * Padrão polar cardióide * Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz * Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5%@1kHz | UND | 10 | R\$ 515,00 | R\$ 5.150,00 |

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

Wisley M. Pinto

Sauil

105



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| * Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) | | | | |
| * SPL max. 124 dB | | | | |
| * Peso bruto: 1,50 Kg | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

- 2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que os itens foram fornecidos, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 2.3. A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.
- 2.4. Além da entrega no local designado pelo setor solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos materiais.
- 2.5. Os itens serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.6. Os materiais fornecidos deverão ser de qualidade.
- 2.7. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.10. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.
- 2.11. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

Wislei M. Pinto Sá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

quatro) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)**.

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor referente ao quantitativo do contrato executado;

Parágrafo Primeiro - No valor ajustado estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo - O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecidas a Lei 4.320/64;

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção,

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

Wislely M. Pinto Saúl

197



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

Parágrafo Quarto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

5.2. Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.2.1. prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

5.2.2. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada se compromete a:

6.2. Executar conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas;

6.3. Os dias de fornecimento dos itens contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

6.4. O fornecimento deverá ser prestado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

6.5. Todos itens deverão ser entregues adequadamente embalados.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Wandley M. Pinho Silva

198



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6.6. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução do objeto.

6.8. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

6.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da prestação de serviços.

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

6.12. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.13. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Wesley M. Pinto Serrif



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.3. Disponibilizar a contratada o timbre e modelo que desejam nos itens personalizados, sendo estes enviados junto a ordem de serviço.

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Wesley M. Pinto

Scrip

200



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.8.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

6.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Rejeitar qualquer item fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.13. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

6.14. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.15. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

7.1. Todos os itens que tratam deste documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante, sendo considerada a de maior tempo.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

Wesley M. Brito

Serif

201



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 8.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Wislany M. Pinto *scuf*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa. O servidor nomeado, terá que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Wislej M. Pinto Silva

203



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|-------------|-------|
| 01 | 1.001 | 44.90.52.00 | 1500 |

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüente mente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Wislei M. Pinto Sá

204



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.


16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Serrinha - BA, 30 de Agosto de 2024.


JOSE REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ n.º 13.347.406/0001-97


CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CNPJ nº 36.839.023/0001-31
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

2017



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Processo Administrativo: 41/2024. **Contrato:** 049/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições **Vigência:** 30/08/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 44.90.52.00; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 30 de Agosto de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PUBLICAÇÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: G¹-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

232
110



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 018/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, com sede na Av Manoel Novaes, Oseas, nº 911, Serrinha - Bahia, CEP: 48.700-000, para fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições. Valor total R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), em pagamento parcelado.

Serrinha- BA, 30 de Agosto de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.



233



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Processo Administrativo: 41/2024. **Contrato:** 049/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições **Vigência:** 30/08/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 44.90.52.00; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 30 de Agosto de 2024.



2341



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA
1784056
000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S.,
o=BR, ou=Câmara de Santana
ou=ICP-Brasil
Reason: I am the author
of this document
Date: 2024-09-03
09:46:03-00

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br>
Sistema GeoIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado do Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

235

213



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do dia 30 de Agosto de 2024 da página 03 - ANO XIV - Nº 03015, do ato **EXTRATO DO CONTRATO** referente a Dispensa nº 018/2024, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha da:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones para utilização dos Vereadores na Plenária, com vistas a atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA, conforme condições.

ONDE SE LÊ:
Contrato: 049/2024.

LEIA-SE:
Contrato: 030/2024.

Serrinha - Ba, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

236